



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**Data de Abertura: 23/09/2025 às 09h00 no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**Objeto**

Contratação de prestação de serviços para elaboração de Projetos Executivos destinados à melhoria das instalações prediais do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes-PE.

**Valor estimado**

**R\$ 89.634,79**

<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/ Dem.?</b>	<b>Dec. nº 11.890/2024?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

**Modo de Disputa**

aberto

**Observações Gerais**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**(PROCESSO SEI 0004567-16.2024.6.17.8000)**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviços para elaboração de Projetos Executivos destinados à melhoria das instalações prediais do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes-PE, situado à Avenida dos Guararapes, s/n, Guararapes, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54325012, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

**1.1.1** - Os projetos a serem desenvolvidos incluem:

**1.1.1.1** - Projeto de Canteiro de Obra;

**1.1.1.2** - Levantamento Arquitetônico (AS BUILT);

**1.1.1.3** - Projeto Executivo de Instalações de Cabeamento Estruturado  
(dados e voz);

**1.1.1.4** - Projeto Executivo de Instalações Elétricas;

**1.1.1.5** - Projeto Executivo de Instalações de Climatização e Exaustão (tipo  
split);

**1.1.1.6** - Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais;

**1.1.1.7** - Projetos Executivos de Segurança Contra Incêndio (SPCI) e de  
Descargas Atmosféricas (SPDA), com aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco  
(CBMPE);

**1.1.1.8** - Projeto Executivo de Sistema de Vigilância Eletrônica;

**1.1.1.9** - Projeto Executivo de Impermeabilização; e

**1.1.1.10** - Diagnóstico e Especificações dos Serviços de Manutenção das Instalações Hidrossanitárias (esgotamento e água).

**1.2** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** - A despesa decorrente do objeto deste certame correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza de Despesa 3390.39.05 – OST - Pessoa Jurídica/Serviços Técnicos Profissionais, na Ação 228434 - Conservação e Recuperação de Ativos - PO:0003 - Reforma do Cartório Eleitoral em Jaboatão dos Guararapes.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste certame as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**3.1.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.1.2** - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2** - Não poderão participar deste certame:

**3.2.1** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.2** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.3** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste certame, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.3.1** - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**3.2.4** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.5** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.2.6** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.7** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

**3.2.9** - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.10** - Pessoas físicas.

**3.3** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.3.1** - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.4** – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

**3.5** - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

## **4 - DA VISTORIA**

**4.1** – É facultado à licitante interessada em participar deste certame, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

**4.1.1** – A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h, pelos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**4.1.2** – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

**4.1.3** – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

**4.1.3.1** – A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

**4.1.3.2** – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 4.1.3, não será executada a vistoria.

**4.2** – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, conforme Anexo III.

**4.3** – Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de opção pela não realização de vistoria (Anexo IV), assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

**4.4** – O Termo de Vistoria ou a Declaração de opção pela não realização de vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

## **5 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** – A licitante deverá cadastrar proposta, inclusive retirar ou substituir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o dia 23/09/2025 às 08h59, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço global, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO I).

**5.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**5.3** – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

**5.4** – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo I).

**5.5** – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

**5.6** – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

**5.7** - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**5.7.1** - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

**5.7.2** – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.8** – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

**5.9** – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**5.10** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**5.10.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.11** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## **6 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** – A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**6.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**6.2.1** – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**6.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**6.4** – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.2** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

**7.4.1** - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, automaticamente pelo sistema, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

**7.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.6** - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7** - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8** - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do certame será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**7.9** - Neste certame o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

**7.9.1** - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.9.2** - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

**7.9.3** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**7.9.3.1** - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

**7.9.3.2** - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

**7.9.3.3** - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

## **8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**8.3** - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

**8.3.1** - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

**8.4** – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4.1** – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

**8.4.1.2** - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.2** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

## **9 – DO JULGAMENTO**

**9.1** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

**9.1.1** – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

## **10 - DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.1.2** - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

## **11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1** – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO VI) e devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.

**11.1.1** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail nulic@trepe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**11.1.2** – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.1.3** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.1.4** – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

**11.1.5** – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

**11.1.5.1** – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

**11.1.6** – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.1.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.1.7.1** - contiver vícios insanáveis;

**11.1.7.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.1.7.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.1.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.1.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.1.8** – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.1.8.1** – A licitante vencedora será convocada a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo TRE/PE (Modelo de Planilha Orçamentária – ANEXO VI e Modelo de Planilha de Composição do Fator K TRDE - ANEXO VIII), nos moldes dispostos no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

**11.1.8.1.1** – A licitante vencedora deverá apresentar também declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA/PE (ARTs), ou CAU-PE (RRT’s), ou outras taxas similares de outros Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços.

**11.1.8.2** – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**11.1.8.2.1** – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.1.8.2.2** – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.2** – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**11.2.1** – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

**11.2.2** – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**11.2.2.1** – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.2.3** - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.3.1** - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

**11.3.1.1** - que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.3.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.4** - Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

**11.5** - Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**11.6** - Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

**12.1** - Para habilitação neste certame, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

**12.2** - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

**12.2.1** - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2** - Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

**12.3** - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

**12.4** - Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

**12.5** - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

**12.5.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.5.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.5.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.5.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.5.5** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.5.7** - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.5.8** - Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**12.6** – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

#### **12.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

**12.6.1.1** - Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outros Conselhos Regulamentados, da empresa e dos profissionais de nível superior ou técnico devidamente reconhecidos que se responsabilizarão pela execução dos serviços.

**12.6.1.2** - Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade **técnico-operacional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme abaixo definido:

**12.6.1.2.1** - Elaboração dos projetos elétrico, de climatização, de segurança contra incêndio e do orçamento para construção ou reforma de um prédio de 350 m<sup>2</sup>.

**12.6.1.3** - Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s) possui(em) **capacidade técnico-profissional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme abaixo definido:

**12.6.1.3.1** - Para o profissional, responsável técnico, engenheiro eletricitista ou Técnico em Eletrotécnica: Elaboração de Projeto Executivo de instalações elétricas de um edifício com 70 pontos elétricos de força (tomadas);

**12.6.1.3.2** - Para o profissional, responsável técnico, engenheiro mecânico: Elaboração de projeto de climatização de área de 200 m<sup>2</sup>, de um edifício;

**12.6.1.3.3** - Para o profissional na especialidade de Segurança contra Incêndio: Projeto Executivo de segurança contra incêndio, de edifício, com sistema de hidrante, aprovado pelo Corpo de Bombeiros de qualquer Estado da federação;

**12.6.1.3.4** - Na especialidade Orçamento: Elaboração de orçamento de construção ou de reforma de um edifício com área construída de 350 m<sup>2</sup>;

**12.6.1.3.5** - Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, será admitido o somatório de atestados.

**12.6.1.5** - comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) das certidões de acervo técnico com registro de atestado referidos nos subitens acima, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços;

**12.6.1.5.1** - caso o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

**12.6.1.5.2** - se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

**12.6.1.5.3** - se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

**12.6.1.5.4** - se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT constar da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante, a comprovação de que trata o subitem 12.6.1.5 será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

**12.6.1.6** - O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

**12.6.1.7** - Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou o RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART ou ao RRT ou outro documento semelhante original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

**12.6.1.8** - O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

**12.6.1.8.1** - A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**12.6.1.9** - Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis) com o objeto contratado.

## **12.6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.6.2.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

**12.6.2.1.1** - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

**11.6.2.2** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG) =  $[\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$ ; de Liquidez Corrente (LC) =  $[\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}]$ ; e de Solvência Geral (SG) =  $[\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$  - superiores a 1,00 (item 11.1, a, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, b, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);

c) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, c, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I e § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.6.2.2.1** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**11.6.2.2.2** - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**11.6.2.2.3** - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**11.6.2.2.4** - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**11.6.2.2.5** - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **12.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:**

**12.6.3.1** - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

**12.6.3.1.1** - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

**12.6.3.1.2** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.7** – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

**12.7.1** – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**12.7.2** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.7.3** – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.7.4** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com), devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**12.8** – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**12.8.1** – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**12.8.1.1** – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.9** - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

**12.9.1** - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**12.9.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.9.3** - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**12.10** - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**12.11** – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**12.11.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.11.2** – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**12.12** – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**12.13** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.13.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.13.2** – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**12.14** – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**12.14.1** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**12.15** – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**12.15.1** – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

**12.15.1.1** - identidade dos sócios;

**12.15.1.2** - atuação no mesmo ramo de atividades;

**12.15.1.3** - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

**12.15.1.4** - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

**12.15.1.5** - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

**12.15.1.6** - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

**12.15.2** – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**12.15.3** – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

**12.15.3.1** - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

**12.15.3.2** - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

**12.16** - A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pela Seção de Engenharia - SEENG, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

## **13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1** – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

**13.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**13.3** – A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no Anexo XXVII, para o e-mail [cec@tre-pe.jus.br](mailto:cec@tre-pe.jus.br), para fins de formalização do Contrato.

## **14 – DOS RECURSOS**

**14.1** - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

**14.3** - As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.4** - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6** - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**14.7** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1** - Depois de homologado o resultado deste certame, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2** - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**16.3** - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

**16.4** - Será verificado por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**16.4.1** - A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

**16.4.1.1** - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes; pela apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; por declaração da contratada, ou autodeclaração colhida diretamente através do sistema "Compras.gov.br".

**16.5** - Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

**16.5.1** - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**16.5.1.1** - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**16.5.1.2** - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - Conforme **Capítulo "DO PAGAMENTO"** constante da minuta do Contrato **(XXVII)**.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**18.2** - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste certame, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

**18.2.1** - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**18.3** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

## **19 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**19.1** – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste certame mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

**19.2** – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**19.2.1** – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**19.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.4** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

**19.4.1** – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**19.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.2** - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.3** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.4** - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

**20.5** - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**20.6** - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**20.7** - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 20.9.

**20.8** - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**20.9** - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**20.10** - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

**20.11** - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

**20.12** - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**20.13** - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

**20.14** - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

**20.15** - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

**20.16** - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

**20.17** - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

**20.18** – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Termo de Vistoria
ANEXO IV	Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO V	Planilha Orçamentária de Referência
ANEXO VI	Modelo de Planilha Orçamentária
ANEXO VII	Planilha de Composição do Fator K TRDE de Referência
ANEXO VIII	Modelo de Planilha de Composição do Fator K TRDE
ANEXO IX	Encargos Sociais - Pernambuco
ANEXO X	Jaboatão_Elétrica e lógica ZE101 e ZE118 Plantas - Engenharia
ANEXO XI	Jaboatão Arquitetura original
ANEXO XII	JABOATÃO__ACESSIBILIDADE__VAGA_PNE
ANEXO XIII	JABOATÃO__ACESSIBILIDADE_PLANTA_BAIXA
ANEXO XIV	JABOATÃO__ACESSIBILIDADE_RAMPA_DET
ANEXO XV	JABOATÃO__ACESSIBILIDADE_RAMPA_REFORMA
ANEXO XVI	JABOATÃO__ACESSIBILIDADE_WC_FUNC__CORTES
ANEXO XVII	JABOATÃO__ACESSIBILIDADE__PISO_TATIL_ATEND
ANEXO XVIII	JABOATÃO__ACESSIBILIDADE_WC_PA_PÚBLICO
ANEXO XIX	JABOATÃO__ACESSIBILIDADE_WC_PÚBLICO__CORTES
ANEXO XX	Jaboatão_ Div e Telas - FE014_REFORMA_2024_1_3
ANEXO XXI	Jaboatão _ Div e Telas_ FE014_REFORMA_2024_2_3
ANEXO XXII	Jaboatão _ Div e Telas_ FE014_REFORMA_2024_3_3
ANEXO XXIII	Renovação de divisórias
ANEXO XXIV	Telas de proteção fachada Norte
ANEXO XXV	Telas de proteção fachada Sul
ANEXO XXVI	Minuta do Contrato
ANEXO XXVII	Cadastro para assinatura de ata/contrato

Recife, 01 de setembro de 2025.  
**Danubia Rocha Antunes de Souza**  
Coordenadoria de Editais e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação visa a seleção de empresa de engenharia especializada para a elaboração de Projetos Executivos destinados à melhoria das instalações prediais do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes-PE. Os projetos a serem desenvolvidos incluem: Projeto de Canteiro de Obra; Levantamento Arquitetônico (AS BUILT); Projeto Executivo de Instalações de Cabeamento Estruturado (dados e voz); Projeto Executivo de Instalações Elétricas; Projeto Executivo de Instalações de Climatização e Exaustão (tipo split); Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais; Projetos Executivos de Segurança Contra Incêndio (SPCI) e de Descargas Atmosféricas (SPDA), com aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE); Projeto Executivo de Sistema de Vigilância Eletrônica; Projeto Executivo de Impermeabilização; e Diagnóstico e Especificações dos Serviços de Manutenção das Instalações Hidrossanitárias (esgotamento e água).

O objetivo principal é proporcionar um ambiente seguro, eficiente e adequado para o funcionamento do fórum, garantindo a integridade estrutural do edifício, a modernização dos sistemas prediais e a eliminação de problemas recorrentes, como infiltrações e sobrecarga elétrica. A natureza do serviço está devidamente especificada no item 3.1 do ETP documento id [2911870](#).

<b>Nº Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Serviço</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>SIASG/CATSER</b>	<b>Quant. Mínima por Fornecimento *</b>	<b>Preço Máximo Admitido</b>	<b>Valor Total</b>
01	Un	Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de Projetos Executivos destinados à melhoria das instalações prediais do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes-PE.	3 - Custeio	2006-0 - ELABORAÇÃO/ ANÁLISE PROJETO - ENGENHARIA	01	R\$ <b>89.634,79</b>	R\$ <b>89.634,79</b>

**1.1. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação**

O contrato terá vigência de 36 **(trinta e seis) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas no instrumento do contrato, conforme art.111 da Lei 14.133/2021.

Este prazo se faz necessário para garantir a sobreposição temporal com o período de execução da obra, tendo em vista que haverá:

- 1 - Visitas técnicas que serão realizadas pela equipe técnica da empresa autora dos projetos, durante a execução da obra, a qual será objeto de contratação futura;
- 2 - A previsão contratual de atualização da planilha orçamentária original.

## **1.2. Custo Estimado Total da Contratação**

O valor estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 89.634,79** (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **2. Fundamentação da Contratação** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1.4 do Estudo Técnico Preliminar, documento id [2911870](#).

## **3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor** (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

Tendo em vista a conceituação da natureza do objeto e a consequente modalidade de contratação descritas respectivamente nos itens 3.1 e 3.3 do ETP, documento id [2911870](#), o fornecedor será selecionado através de processo licitatório na modalidade **Pregão eletrônico**.

### **3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação**

#### **Critério de Julgamento**

Quanto ao critério de julgamento, seleciona-se o menor preço. O art. 36, §1º, da Lei 14.133/2021, menciona o seguinte:

*“Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.*

*§ 1º O critério de julgamento de que trata o **caput** deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:*

*I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;”*

Esclarece-se que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital não são relevantes aos fins pretendidos pela Administração na licitação em apreço, pois o desenvolvimento desses projetos é serviço comum, de pequeno porte, cujos requisitos e diretrizes serão objetivamente definidos no termo de referência. Assim, o critério de julgamento técnica e preço não será adotado, optando-se pelo critério de menor preço.

### **Regime de Execução**

A contratação será realizada sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Nesse regime, o contratado assume a responsabilidade pela execução completa do objeto licitado pelo valor total acordado, independentemente de eventuais variações nos custos dos insumos ou de outros fatores. Esta abordagem proporciona maior previsibilidade financeira e segurança para o TRE-PE, pois o preço final é definido no momento da contratação, evitando surpresas durante a execução dos serviços.

### **Agrupamento da Contratação**

Não será necessário o agrupamento da contratação em lotes. A decisão de não agrupar a contratação em lotes se justifica pela natureza interdependente dos projetos executivos a serem elaborados, conforme detalhado anteriormente. A elaboração dos projetos de maneira integrada e unificada garante a compatibilização técnica entre as diversas áreas de engenharia envolvidas (elétrica, hidrossanitária, climatização, segurança, entre outras) e assegura a padronização dos trabalhos, evitando conflitos e sobreposições.

### **Conclusão**

A adjudicação do objeto da licitação será realizada com base no critério de menor preço global, em regime de empreitada por preço global, sem a necessidade de agrupamento da contratação em lotes. Esta abordagem garante que o TRE-PE obtenha o melhor preço total para a execução dos serviços, com segurança financeira e técnica, assegurando a compatibilização e a qualidade dos projetos executivos que serão desenvolvidos para a melhoria das instalações prediais do Fórum Eleitoral de *Jaboatão dos Guararapes-PE*.

### **3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

Não será adotado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.

O objeto da contratação totaliza valor acima de R\$ 80.000,00, como pode ser visto neste TR no Item 5.8, e não se trata de aquisição de bens de natureza divisível.

### **3.3. Das Condições de Habilitação**

#### **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica tem o intuito de selecionar, de modo objetivo, empresas que tenham capacidade técnica/experiência mínima para executar serviços semelhantes ao que será contratado, resguardando a administração de eventuais licitantes de qualidade duvidosa ou inexperientes, nos termos abaixo:

1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-profissional e operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância ou valor significativo, ora definidas:

Capacidade Técnica Profissional

a) Para o profissional, responsável técnico, engenheiro eletricista ou Técnico em Eletrotécnica - Elaboração de Projeto Executivo de instalações elétricas de um edifício com 70 pontos elétricos de força (tomadas) ;

Justificativa: As exigências descritas acima, buscam selecionar profissionais que tenham experiência na elaboração de projetos com nível de complexidade técnica compatível ao que pretendemos contratar. Para isso, devemos estabelecer algumas características de projeto que guardem uma certa

semelhança com o objeto da licitação. No caso em apreço, o projeto elétrico original do Fórum Eleitoral de Jaboatão possui aproximadamente 146 pontos elétricos de tomada. Optamos pela exigência de 70 pontos elétricos de tomada, que totaliza um pouco menos da metade do que consta no projeto original do prédio, no intuito de buscar uma certa semelhança, quanto à complexidade técnica, com o que se pretende contratar. Consideramos que a exigência de quantitativos, neste caso, é imprescindível, pois não vislumbramos outro modo de estabelecer uma relação de complexidade técnica.

b) Para o profissional, responsável técnico, engenheiro mecânico - Elaboração de projeto de climatização de área de 200 m<sup>2</sup>, de um edifício;

Justificativa: A área de abrangência do projeto de climatização é de 411,37 m<sup>2</sup>, logo o quantitativo requerido de 200 m<sup>2</sup> é inferior a 50% do que será executado no contrato, conforme permite o Tribunal de Contas da União. A área considerada relaciona-se com a dimensão do projeto de climatização, e que exerce influência na complexidade do projeto.

c) Para o profissional na especialidade de **Segurança contra Incêndio** - Projeto Executivo de segurança contra incêndio, de edifício, com sistema de hidrante, aprovado pelo Corpo de Bombeiros de qualquer Estado da federação;

Justificativa: As exigências descritas acima, buscam selecionar profissionais que tenham experiência na elaboração de projetos com nível de complexidade técnica compatível ao que pretendemos contratar. Para isso, devemos estabelecer algumas características de projeto que guardem uma certa semelhança com o objeto da licitação. No caso em apreço, o projeto de segurança contra incêndio original do Fórum Eleitoral de Jaboatão possui sistema de hidrante. Portanto, optamos pela exigência de um atestado de capacidade técnica de elaboração de projeto com sistema de hidrante, no intuito de buscar uma certa semelhança, quanto à complexidade técnica, com o que se pretende contratar.

d) Na especialidade **Orçamento** - Elaboração de orçamento de construção ou de reforma de um edifício com área construída de 350 m<sup>2</sup>;

Justificativa: As exigências descritas acima, buscam selecionar profissionais que tenham experiência na elaboração de orçamento com nível de complexidade técnica compatível ao que pretendemos contratar. Para isso, devemos estabelecer algumas características de projeto que guardem uma certa semelhança com o objeto da licitação. A licitante vencedora elaborará o orçamento de reforma do Fórum de Jaboatão. Sendo assim, optamos pela exigência de um atestado de capacidade técnica de elaboração de orçamento de obra de reforma ou construção de prédio comercial ou público, no intuito de buscar uma certa semelhança, quanto à complexidade técnica, com o que se pretende contratar, haja vista que o prédio como um todo possui área construída de 796 m<sup>2</sup>, logo o quantitativo requerido de 350 m<sup>2</sup> é inferior a 50% do que será executado no contrato, conforme permite o Tribunal de Contas da União.

1.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, será admitido o somatório de atestados.

#### Capacidade Técnica Operacional

a) Elaboração dos projetos elétrico, de climatização, de segurança contra incêndio e do orçamento para construção ou reforma de um prédio de 350 m<sup>2</sup>.

Justificativa: Esta exigência tem o intuito de avaliar a capacidade técnica da empresa, como unidade jurídica e econômica. Este Termo de Referência trata da elaboração de 11 (onze) serviços, dentre eles, 07(sete) projetos executivos que serão elaborados de forma concomitante. No intuito de buscar

uma certa semelhança com o objeto a ser contratado, é imprescindível que, pelo menos, os três projetos e o orçamento para execução de obra indicados na exigência acima tenham sido elaborados de forma concomitante.

2. O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos no subitem acima, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

3.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis) com o objeto contratado.

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Documento Constitutivo:

- Empresa Individual: Registro Comercial.
- Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto deste termo de referência não apresenta complexidade técnica, e nem alto vulto financeiro.
- Não será admitida a participação de pessoa física. A execução do contrato exige a utilização de equipamentos e equipe de profissionais que são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

## **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

1. Regularidade fiscal e trabalhista.

- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- Prova de Regularidade para com:
  - a) FGTS;
  - b) Fazenda Federal;

- c) Fazenda Municipal (da sede da licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Seguridade Social;
- f) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

## **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico - PJE (item 11.1, e, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG*)

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b1) Índices de Liquidez Geral (LG) =  $[\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$ ; de Liquidez Corrente (LC) =  $[\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}]$ ; e de Solvência Geral (SG) =  $[\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$  - superiores a 1,00 (item 11.1, a, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021*);

b2) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, b, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021*);

b3) - patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, c, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I e § 4º, da Lei nº 14.133/2021*);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

**Justificativa:** Essa comprovação é fundamental para garantir que os licitantes estejam aptos a cumprir com seus compromissos contratuais, minimizando riscos de inadimplência e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados. Sendo assim, os requisitos de qualificação econômico-financeira descritos são justificáveis pelo objetivo de proteger a Administração Pública de contratar com empresas financeiramente inaptas, que poderiam comprometer a execução do contrato e causar prejuízos ao erário.

**4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária** (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A contratação envolve a elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para a melhoria das instalações prediais do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes-PE, e incluem:

### **Levantamento Arquitetônico (As Built):**

**Descrição:** O levantamento arquitetônico será elaborado tendo-se como referência as plantas de arquitetura do projeto original, que serão fornecidas pelo Contratante, bem como as diretrizes estabelecidas pela Fiscalização do contrato. Este levantamento servirá como base para o planejamento e compatibilização dos demais projetos executivos.

### **Projeto de Canteiro de Obras:**

**Descrição:** Desenvolvimento do layout e planejamento do canteiro de obras, considerando a organização, segurança e eficiência das atividades durante a execução das obras.

### **Projeto Executivo de Instalações Elétricas:**

**Descrição:** Elaboração de um projeto detalhado das instalações elétricas, incluindo diagramas unifilares, esquemáticos, dimensionamento de cabos, quadros de distribuição, iluminação, e sistemas de proteção.

### **Projeto Executivo de Instalações de Cabeamento Estruturado (Lógica, Dados e Voz):**

**Descrição:** Planejamento e detalhamento das instalações de comunicação, incluindo cabeamento estruturado e pontos de acesso à rede.

### **Projeto Executivo de Instalações de Climatização e Exaustão (tipo split, com exaustão):**

**Descrição:** Projeto detalhado de sistemas de climatização tipo split e exaustão, incluindo dimensionamento de equipamentos, tubulações, e layout de instalação.

### **Projeto Executivo de Sistema de Vigilância Eletrônica:**

**Descrição:** Projeto detalhado, seguindo as diretrizes estabelecidas na NBR 5410:2004 para as instalações elétricas associadas e as melhores práticas do mercado para sistemas de segurança, garantindo a cobertura adequada, a integridade das gravações e a proteção contra falhas e intrusões.

### **Projeto Executivo de Impermeabilização:**

**Descrição:** Desenvolvimento de um projeto detalhado para a impermeabilização da laje e áreas da fachada, incluindo seleção de materiais e métodos de aplicação.

### **Projetos Executivos de Segurança Contra Incêndio (SPCI) e de Descargas Atmosféricas (SPDA):**

**Descrição:** Elaboração de projetos que atendam às normas de segurança contra incêndio e proteção contra descargas atmosféricas, incluindo sistemas de detecção, alarme, e supressão de incêndios.

### **Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais:**

**Descrição:** Desenvolvimento de um sistema de drenagem de águas pluviais eficiente, incluindo dimensionamento de canaletas, tubulações e pontos de captação.

### **Diagnóstico e Especificações dos Serviços de Manutenção das Instalações Hidrossanitárias:**

**Descrição:** Avaliação das condições atuais das instalações hidrossanitárias, incluindo sistemas de esgotamento e abastecimento de água, com a elaboração de um diagnóstico detalhado e a especificação dos serviços de manutenção necessários.

### **Planilha orçamentária de referência**

**Descrição:** Planilha a ser fornecida pelo licitante, contemplando todos os serviços necessários à execução da obra e ao funcionamento da unidade, devendo estar compatibilizada com os projetos e especificações, assim como com as necessidades apontadas neste TR e com as necessidades adicionais apontadas no despacho SEARQ 42042 id [2694728](#), informadas no item 6.1.2.1.2 deste TR.

### **Serviço de visita técnica durante a execução da obra**

**Descrição:** Durante o futuro contrato de execução da obra, a licitante realizará visitas técnicas para acompanhamento da implantação dos projetos de sua autoria no limite de até 10 (dez), de acordo com as solicitações que serão realizadas pelo Contratante.

### **Observações:**

Os projetos executivos a serem contratados, devem conter, além da planilha orçamentária de referência, todos os detalhamentos e especificações necessárias, para propiciar a perfeita contratação da implantação dos serviços através de licitação futura, e no mínimo devem conter:

1. Memorial descritivo de metodologia executiva;
2. Memorial descritivo de especificações;
3. Memorial de Cálculo
4. Pranchas com todos os detalhamentos;
5. Composições de custos unitários de serviços
6. Composição do BDI;
7. Cronograma físico-financeiro da execução da obra;
8. Memória de Cálculo das quantidades dos serviços.

### **4.1. Adequação Orçamentária**

A demanda foi oficializada por meio do DOD , doc. [2516654](#) constante neste neste SEI no importe de R\$ 90.000,00.

#### **4.1.1. Sequencial do PCA**

Consta o sequencial nº 58 do PCA-2025, documento id [2706807](#), SEI [0016540-65.2024.6.17.8000](#).

#### **4.1.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento**

Tipo de Orçamento: 1. Documento id [2706807](#), SEI [0016540-65.2024.6.17.8000](#)

- Ação orçamentária: 8. Documento id [2706807](#), SEI [0016540-65.2024.6.17.8000](#)

- Grupo de Natureza de Despesa: Custeio
- Elemento de despesa: 39

#### **4.1.3. Modalidade da Nota de Empenho**

	Ordinário	x	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

**5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação** (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

#### **5.0-Requisitos da Contratação e descrição dos serviços**

##### **5.0.1-Requisitos da Contratação**

Os projetos deverão seguir as diretrizes e determinações das normas técnicas brasileiras listadas abaixo:

- Código de obras do Município e outras posturas municipais;
- NR - 18 - Norma regulamentadora nº 18;
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- NBR5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR5626 - Instalação predial de água fria;
- NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;
- NBR13300 – Redes telefônicas internas em prédios;
- NBR13726 – Redes telefônicas internas em prédios – Tubulação de entrada telefônica – Projeto;
- NBR13727 – Redes telefônicas internas em prédios – Plantas/partes componentes de tubulação telefônica – Projeto;
- NBR14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto;
- NBR5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 16401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
- NBR 5984 – Norma geral de desenho técnico;
- NBR 5413 – Iluminância de interiores – Procedimento;
- Normas vigentes do Corpo de Bombeiros Estadual;
- NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios;
- NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e projeto.
- NBR 14565:2019 Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
- NBR 14703:2012 Cabos de telemática de 100 Ω para redes internas estruturadas — Especificação;
- NBR 14705:2010 Cabos internos para telecomunicações – Classificação quanto ao comportamento frente à chama;
- NBR 16264:2016 Cabeamento estruturado residencial.

A Contratada deverá desenvolver os projetos obedecendo rigorosamente às exigências do modelo de execução do objeto estabelecido neste Termo de Referência, às normas da ABNT, bem como a todas as prescrições da legislação municipal, Corpo de Bombeiros, NEOENERGIA - Companhia Energética de Pernambuco, COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento, ANATEL – Agência

Nacional de Telecomunicações e exigências legais pertinentes à elaboração de projetos. Deverão ser observadas as recomendações das versões mais recentes das normas técnicas relacionadas acima. Outras normas técnicas, leis, códigos, decretos e normas em vigor não relacionados acima, cujas prescrições devam ser observadas na elaboração dos projetos em questão, deverão ser levados em consideração pelos profissionais autores dos projetos.

- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser apresentada em formulário específico segundo Modelo de proposta - ANEXO II documento id [2762803](#) com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

- conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

- apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;

- conter o prazo máximo para execução dos serviços;

- conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA/PE (ARTs), CAU (RRT's) ou outras taxas similares de Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços;

- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços de fornecimento e instalação a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão de obra;

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos.

- Os documentos pertencentes a proposta da licitante serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

#### **5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva** (referente à Prestação de Serviço)

A **necessidade de manutenção preventiva e corretiva** não se enquadra no contexto da presente contratação, haja vista que a mesma envolve **serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia**, e não a execução de obras ou a instalação de sistemas.

A manutenção preventiva e corretiva está normalmente associada à fase de operação e manutenção de sistemas e equipamentos após a sua instalação ou implementação. No entanto, o presente contrato limita-se à produção de **documentos técnicos**, como projetos executivos detalhados, memoriais descritivos, cálculos estruturais e cronogramas físico-financeiros, entre outros.

Portanto, como se trata de um serviço de natureza **intelectual e técnica**, focado no planejamento e na concepção dos projetos de engenharia, e não na execução física de obras ou na instalação de sistemas prediais, não há necessidade de prever procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

#### **5.2. Parcelamento do Objeto**

Conforme justificativas descritas no ETP, item 3.5, o parcelamento é tecnicamente inviável. Tradicionalmente, os serviços de engenharia contemplados nesta contratação não são parcelados. Se houver parcelamento, o montante a ser executado, que não é alto, será dividido para mais de uma empresa, o que ocasiona uma menor atratividade para a contratação. Adicionalmente, os custos, tanto financeiros quanto de recursos humanos, serão elevados caso mais de uma contratação seja realizada para a elaboração dos projetos, somando-se ao fato de que o parcelamento pode gerar situações conflitantes de atribuição de responsabilidades por determinados tipos de problemas eventualmente ocorridos após a entrega desses serviços, caso mais de uma empresa seja responsável pela elaboração do objeto. Sendo assim, seria temerário parcelar este objeto.

### **5.3. Garantia dos Serviços e Assistência Técnica**

Não há **necessidade de garantia dos serviços** no contexto da presente contratação pelo motivo de que os serviços a serem prestados envolvem a **produção de documentos técnicos**, como projetos executivos, memoriais descritivos, cálculos estruturais, e especificações de materiais e serviços. Esses documentos representam o planejamento e o projeto detalhado para a futura execução de obras, e não há entrega de bens ou equipamentos físicos que possam apresentar defeitos ou necessitar de reparos.

Diferente da execução de obras ou da instalação de sistemas, onde o contratante pode exigir garantia de performance e funcionamento, a elaboração de projetos trata-se de um **serviço intelectual**, cujo resultado final é validado através de revisões técnicas antes de sua aceitação. Não há, portanto, necessidade de prever um período de garantia como ocorre em obras físicas, onde defeitos podem surgir durante a utilização ou operação dos sistemas projetados.

Caso necessário, a assistência técnica será prestada durante o período de execução da obra e eventuais adequações poderão ser solicitadas pela equipe de fiscalização do contratante, sem que isso implique necessidade de uma “garantia” formal como ocorre com produtos ou serviços de entrega física.

### **5.4. Materiais e Equipamentos**

A empresa contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas, conforme descrito no ETP (Tópico 1.16 - **Necessidade de Locação de Equipamentos**), sendo desnecessária a locação de equipamentos adicionais pelo contratante.

### **5.5. Vistoria Técnica**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

Justificativa: o objeto deste termo de referência trata de elaboração de vários projetos de um prédio administrativo. Assim, a licitante necessita conhecer as instalações para avaliar a dificuldade de elaboração dos projetos complementares de engenharia e do orçamento de reforma do prédio.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, por meio dos contatos (81) 3194-9353 e 3194-9357.

Caso a licitante tenha optado pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo que se faz presente no Anexo III do Edital. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração que também se faz presente, denominado - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento Prévio (Anexo IV do Edital). A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

Enfatizamos que a justificativa da necessidade de vistoria, ainda que facultativa, tem o objetivo de evitar pleitos e/ou questionamentos da futura Contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local e da realização dos serviços, ratificando, dessa forma, a responsabilidade da licitante vencedora de eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria ou falha na vistoria realizada.

### **5.6. Qualificação Técnica Mínima dos Profissionais e das Condições de Habilitação**

Para **qualificação técnica**, as licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outros Conselhos Regulamentados, da empresa e dos profissionais de nível superior ou técnico devidamente reconhecidos que se responsabilizarão pela execução dos serviços.

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) das certidões de acervo técnico com registro de atestado referidos no subitem 3.3, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

## **5.7. Condições da Proposta**

A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser apresentada em formulário específico do Modelo de Proposta - ANEXO II do Edital, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;
- conter o prazo máximo para execução dos serviços;
- conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA/PE (ARTs), ou CAU-PE (RRT's) , ou outras taxas similares de outros Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços;
- apresentar Planilha Orçamentária, nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária e do Modelo de Composição dos Fatores K\_TRDE - Anexos VI e VIII do Edital, respectivamente. Na elaboração da planilha orçamentária, os custos horários dos profissionais não deverão conter leis sociais. Estas devem ser computadas no cálculo do Fator K, conforme apresentado nas respectivas planilhas de referência.
- a Planilha Orçamentária de que trata o item anterior deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou outros Conselhos Regulamentados;
- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão de obra;
- Quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO V, documento id [2762830](#), mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos

trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;

- As Planilhas orçamentárias preferencialmente deverão ser geradas em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais, com uma versão em meio digital, e deverão ser entregues junto à via impressa;

- A licitante preferencialmente deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária elaborado pelo TRE/PE do ANEXO VI, do Edital. Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências existentes nas Condições da Proposta - ITEM 5.7. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens e unidade, também deverão estar em perfeita consonância com o Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO VI do Edital.

- A Composição dos fatores K\_TRDE deverá ser apresentada conforme o modelo do ANEXO VIII do Edital.

- Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pelas licitantes serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

- Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pelas licitantes serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

#### 5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O valor estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 89.634,79** (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Justificativa:

#### Mapa Comparativo de Preços

#### Objeto: Contratação dos Projetos para melhoria do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes

RESUMO – PROPOSTAS RECEBIDAS					
Empresa	CNPJ	Data de solicitação da proposta de preço	Data de recebimento da proposta de preço	Valor Total	Varição em relação ao valor médio
PRESTTO CONSULTORIA LTDA,	42.423.153/001-91	17/10/2024	18/10/2024	R\$ 129.418,04	-20,43%
LMV CONSTRUTORA INSTALACOES LTDA	31.557.451/001-58	17/10/2024	23/10/2024	R\$ 301.467,90	85,36%
EMPRESA JUNIOR DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELETRICA DA UFPE	24.300.260/001-40	17/10/2024	24/10/2024	R\$ 57.030,00	-64,93%
<b>MÉDIA</b>				<b>R\$ 162.638,65</b>	

A estimativa do valor da contratação para a elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia destinados à melhoria das instalações prediais do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes-PE foi realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Do mapa comparativo de preço acima apresentado, em uma primeira análise, poderíamos desconsiderar as propostas apresentadas tanto pela LMV CONSTRUTORA INSTALACOES LTDA, quanto pela EMPRESA JUNIOR DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELETRICA DA UFPE, esta por estar com preço 64,93% inferior ao valor médio e aquela por estar com preço 85,36% superior ao valor médio. Nesse sentido consideraríamos a proposta apresentada pela PRESTTO CONSULTORIA LTDA, cujo valor foi de **R\$ 129.418,04**.

Entretanto, em uma análise mais aprofundada, analisamos os índices de consumo apresentados pela empresa PRESTTO CONSULTORIA LTDA, quais sejam, as cargas horárias de trabalho apresentada pela referida empresa na planilha, anexo VIII, documento id [2762849](#) e, aplicando os custos de mão-de-obra apresentados pelo SINAPI, após devidamente abater os custos com leis sociais e de aplicar os fatores K e TRDE, taxa de ressarcimento de Despesas e Encargos, fatores esses utilizados em conformidade com orientações do TCU acerca do tema orçamento de serviços de Engenharia consultiva, em sua obra, Orientações para Elaboração de Planilhas orçamentárias de Obras Públicas, página 97. Após essa abordagem, chegamos ao valor de **R\$ 89.634,79**, conforme planilhas demonstradas nos documentos ids [2762830](#), [2762843](#) e [2762853](#).

Sendo assim, conforme consta no artigo terceiro do Decreto n. 7.983/2013, o custo global de referência para obras e serviços de engenharia, exceto para serviços e obras de infraestrutura de transporte, deve ser obtido a partir dos serviços previstos no projeto, adotando-se os custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Considerando ainda que o valor obtido após a abordagem acima, qual seja de **R\$ 89.634,79**, além de estar de acordo com o disposto no decreto supracitado, totaliza um valor muito próximo ao estimado por métodos alternativos apontados no item **1.17.4.4 do ETP**, documento id [2714260](#), qual seja de **R\$ 88.785,08**. Chegamos à conclusão de que o valor de **R\$ 89.634,79** –está adequado à estimativa de custo para a contratação em questão.

### **5.8.1 Data do Orçamento Estimado**

Setembro de 2024.

### **5.9. Subcontratação**

- É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Justificativa: Pretende-se ampliar a competitividade, pois dificilmente as licitantes têm em seu escopo todas as atividades relativas à elaboração dos projetos especificados neste Termo de Referência. Desse modo, eleva-se a eficiência das licitantes.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação na presente licitação, proporcionais aos serviços subcontratados.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **5.10. Preposto da Empresa**

A licitante vencedora deverá indicar, por escrito, o preposto, o qual preferencialmente exercerá a função de coordenador dos projetos, cuja qualificação técnica deve ser comprovada durante a licitação. O coordenador será o responsável pela compatibilização dos projetos.

Caso haja necessidade de substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar previamente, para aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

### **5.11. Critérios de Sustentabilidade**

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 9º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda que :

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto atente para que haja :

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A AGS - Agência de Gestão Socioambiental - será consultada em caso de eventuais conflitos de informações ou dúvidas da empresa contratada.

#### **5.11.1. Critérios Sociais**

Será exigido da contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016, (pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, (pág. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

- E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 14.133/2021, Art. 91, XVII).
- Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

### **5.11.2. Critérios Ambientais**

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei nº 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), alterada pela Lei 17.023/2020 (Política Estadual de Resíduos Sólidos). nos seguintes termos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas

protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com as normas técnicas específicas.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade".

Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133).

Realizar e manter treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

### **5.11.3. Critérios Culturais**

Não se aplica. O projeto que necessita avaliar os aspectos culturais em sua concepção é o de Arquitetura, o qual é preexistente. Os projetos de engenharia apenas materializam a concepção da arquitetura do edifício.

### **5.11.4. Critérios de Acessibilidade**

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.....5%".

#### **5.11.5. Critérios de Saúde**

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado.

#### **6. Modelo de Execução do Objeto** (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A Ordem de Serviço será emitida até 30 dias após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Localização do imóvel objeto deste Termo de Referência: Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes, Av. dos Guararapes, s/n, Guararapes - Jaboatão dos Guararapes - CEP: 54325012.

#### **6.1. Descrição Detalhada dos Serviços** (Objeto da Contratação)

##### **6.1.1 DAS DIRETRIZES GERAIS:**

- Deve ser elaborado um relatório sucinto sobre as condições atuais das instalações elétricas, de lógica, de climatização e hidrossanitárias do prédio;
- Deverão ser elaborados os projetos de engenharia, bem como os de levantamento arquitetônico a compatibilização e a elaboração de memoriais descritivos;
- Os projetos devem conter todos os detalhamentos e especificações necessárias, para propiciar a perfeita contratação da implantação dos serviços através de licitação futura e devem definir detalhadamente todos os materiais, acabamentos e normas para a execução de serviços, necessários à execução da obra. Os textos deverão ser claros e de fácil compreensão. O conjunto de documentos deve contemplar o disposto abaixo:

##### 1. Memorial descritivo de metodologia executiva;

- Memorial Descritivo de Metodologia Executiva deverá ser tão detalhado quanto possível. Deverá descrever a concepção do projeto, as partes que o compõem, a metodologia de execução dos serviços que compõem o projeto bem como mencionar as normas técnicas observadas.

##### 2. Memorial descritivo de especificações;

- Memorial Descritivo de Especificações deverá conter as características de todos os materiais a serem utilizados na obra. A relação de materiais deverá ser agrupada de maneira racional e homogênea, qualificando-os de modo a permitir maior facilidade de exame e aquisição, inclusive com a especificação detalhada dos mesmos.

### 3. Memorial de cálculo

- Todos os projetos de engenharia deverão apresentar um memorial de cálculo, detalhando as diretrizes para concepção, os critérios e os detalhes do dimensionamento;

### 4. Planilha orçamentária de referência;

- A Planilha Orçamentária de Serviços a ser apresentada pela licitante deverá utilizar o Modelo de Planilha a ser fornecido pelo contratante e contemplar todos os serviços necessários à execução da obra e funcionamento da unidade e deverá estar compatibilizada com os projetos e especificações.
- A planilha deverá ser apresentada contendo valores praticados no mercado, e servirá de referência para o futuro processo licitatório da obra de Reforma do Fórum de Jaboatão, localizado na Avenida dos Guararapes, S/N, Guararapes, Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP: 54325-012.
- Os custos unitários deverão ser apresentados por subitem, em uma única coluna, identificada como “custo unitário”. O custo total de cada subitem será exibido na segunda coluna, denominada “Custo Total”. Ao final, a planilha deverá apresentar a soma geral da coluna denominada “Custo Total”, conforme modelo anexo ao Edital denominado - Modelo de Planilha Orçamentária de Referência.
- Todos os custos unitários deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, conter apenas duas casas decimais e todas as multiplicações deverão ser “truncadas” para duas casas.
- Planilha orçamentária com comprovação de preços, BDI, etc. A Planilha deverá observar os serviços e os custos estabelecidos nas Tabelas SINAPI da Caixa Econômica Federal, contendo inclusive a identificação dos respectivos códigos. Caso alguns serviços não estejam contemplados nas tabelas SINAPI, deverão ser utilizados os seguintes sistemas de referência de custos: 1º) ORSE/SE - Orçamento de Obras de Sergipe; 2º) SEINFRA/CE - Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará; 3º) SICRO/DNIT - Sistema de Custos Rodoviários do DNIT; 4º) Outros sistemas aprovados pelo Tribunal, mediante consulta à fiscalização, quando não forem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses sistemas em face das peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica; 5º) Cotação de mercado, contendo o mínimo de três cotações distintas. Para os serviços coletados em outros sistemas de referência em opção ao SINAPI, deve ser utilizada a estrutura da composição dos serviços desses sistemas, qual seja, os insumos e seus respectivos coeficientes de consumo ou produtividade, exceto os custos, que devem ser coletados do SINAPI ou por meio de pesquisa de mercado com no mínimo , 03 (três) cotações de fornecedores distintos, com documentação comprobatória. Caso não seja possível obter esse número de cotações, por incompatibilidade técnica do referencial do Sinapi em relação às características técnicas do serviço, ou por qualquer outra motivação, deve ser elaborada justificativa circunstanciada. Devendo constar as seguintes identificações: responsável pela pesquisa, empresa consultada, nome do vendedor, data, quantidade, valor e especificação do objeto;
- A planilha orçamentária de referência a ser fornecida pelo licitante, deverá contemplar todos os serviços necessários à execução da obra e ao funcionamento da unidade, devendo estar compatibilizada com os projetos e especificações, assim como com as necessidades apontadas neste TR e com as necessidades adicionais apontadas no despacho SEARQ 42042 id [2694728](#), informadas no item 6.1.2.1.2 deste TR.
- Para as cotações de insumos, deverá ser realizada uma análise crítica com indicação da metodologia adotada para a definição do preço de referência, e eventual desconsideração de valores inexequíveis ou excessivamente elevados;
- A contratada deverá apresentar memorial de cálculo dos quantitativos levantados, por ambiente, referente a cada um dos serviços da planilha orçamentária, em programa Excel.
- O autor da planilha orçamentária deverá emitir declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da referida planilha com os quantitativos do projeto de engenharia e com os custos SINAPI e outras tabelas de referência oficiais.

- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes a cada um dos serviços relacionados na planilha. Os custos devem ser apresentados com ou sem desoneração, obedecendo à Lei 13.161/2015, àquele mais vantajoso para o TRE/PE.

#### 5. Composições de custo analítico de serviços;

- A Planilha de Composição Analítica dos Custos Unitários, relativa aos serviços constantes na Planilha Orçamentária, deverá considerar apenas o custo direto, incluindo o percentual correspondente às Leis Sociais, estabelecido nas Tabelas SINAPI para Pernambuco e outras tabelas de referência oficiais, e sem BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). Eventuais equipamentos deverão ser incluídos como materiais.

#### 6. Composição do BDI

- Indicar o percentual adotado para o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), após prévia consulta e aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. Devem ser seguidas as recomendações do acórdão nº 2622/2013 TCU. A Composição do BDI deverá ser apresentada conforme modelo a ser fornecido pelo Tribunal, quando solicitado.

#### 7. Cronograma físico-financeiro da execução da obra.

- O Cronograma Físico-Financeiro da obra projetada, deverá definir prazos, percentuais e valores de cada uma de suas etapas. Poderá ser utilizado o cronograma de Gantt ou cronograma de barras. O cronograma poderá ser apresentado conforme modelo a ser fornecido pelo Tribunal, quando solicitado.

- Fornecimento de plantas, desenhos esquemáticos em AutoCad e impressas com 1 (uma) cópia dos projetos em sua versão final;

- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-PE e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU-PE;

- Os projetos deverão conter todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando as diversas interfaces dos sistemas e seus componentes. Seu resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento. O produto final deverá conter todas as informações técnicas necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto nos órgãos públicos, em especial no Corpo de Bombeiros de Pernambuco, incluindo desenhos, textos e adaptações exigidos em leis, decretos, portarias ou normas relativas a esses órgãos. As informações devem ser claras, de modo que não haja dúvidas sobre a implantação dos projetos e a execução dos serviços;

- Os Projetos executivos de engenharia deverão ser compatibilizados entre si, de forma que não haja nenhuma sobreposição e conflito entre a estrutura, os projetos de instalações e o levantamento arquitetônico. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação existente, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

1. utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
2. adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
3. adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
4. adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras;

- Prever, nos estudos, a RAPIDEZ DE IMPLANTAÇÃO, dada a necessidade premente de conclusão das unidades a serem projetadas;

- Pautar os projetos em critérios de ECONOMICIDADE, entendida de forma abrangente, significando a otimização dos recursos físicos e financeiros existentes, e de maneira mais restrita, referindo-se à busca de soluções construtivas racionais e adequadas à realidade deste Regional;

- Os materiais e acabamentos a serem aplicados devem ser discutidos e acordados com a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, tendo em vista o objetivo da padronização dos materiais utilizados nos Fóruns Eleitorais para fins de redução dos custos com manutenção.
- A Contratada deverá proceder, para a perfeita caracterização física das áreas, o levantamento total dos dados, verificando todas as medidas e condições físicas do local de realização da obra, incluindo levantamento cadastral da área no tocante à rede de infraestrutura existente;
- A Contratada deverá desenvolver os projetos obedecendo rigorosamente às exigências do programa aqui estabelecido, às normas da ABNT, bem como a todas as prescrições da legislação municipal, Corpo de Bombeiros, CELPE / NEOENERGIA, COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento, ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações e demais exigências legais pertinentes à elaboração de projetos.

## **6.1.2 DOS PROJETOS EXECUTIVOS:**

### **6.1.2.1 DAS DIRETRIZES GERAIS DOS PROJETOS EXECUTIVOS:**

A contratada deverá desenvolver os projetos, com base nos problemas, patologias e necessidades verificados no local, assim como nas necessidades e determinações apontadas pela Seção de Arquitetura - SEARQ.

#### **6.1.2.1.1 PROBLEMAS, PATOLOGIAS E NECESSIDADES VERIFICADAS NO LOCAL**

- Instalações elétricas com fuga de corrente e demanda de energia praticamente atingindo o limite ofertado. Quadros elétricos sobrecarregados e cabos elétricos com deterioração;
- Modernização do sistema de ar-condicionado, com instalação de equipamentos de climatização do tipo “split”;
- Recuperação das fachadas (ocorrência de infiltrações e sujeiras);
- Problemas pontuais nos forros, paredes e pisos;
- Recuperação ou refazimento de pisos nas áreas externas da edificação e das calçadas/meio-fios;
- Recuperação/substituição das portas danificadas;
- Melhoria dos sanitários;
- Redimensionamento do sistema de drenagem de águas pluviais;
- Infiltrações nas lajes da cobertura;
- Recuperação da estrutura e da tela de proteção aramada do jardim interno e das grades de proteção externas;
- Avaliação da condição estrutural e da estanqueidade da cobertura composta de telhas autoportantes;
- Demais problemas detectados durante a vistoria/inspeção.

#### **6.1.2.1.2 NECESSIDADES E DETERMINAÇÕES APONTAS PELA SEARQ**

Conforme despacho SEARQ id [2694728](#), há as seguintes necessidades:

1-Demandas relacionadas à acessibilidade e que implicam, para os banheiros, em alteração nas instalações hidrossanitárias, conforme plantas (anexos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX do Edital).

2-Demandas de adequação elétrica e de lógica relacionadas às Zonas 101ª e 118ª, conforme planta (anexo X do Edital).

3- Demandas observadas pela Administração da Central de Atendimento ao Eleitor do Fórum Eleitoral de Jabotão dos Guararapes, quais sejam:

Substituir luminárias existentes por luminárias de embutir ; substituir luminárias das lajes frontais; substituir maçanetas existentes para atendimento à NBR 9050; substituir postes existentes no jardim interno; substituir portas de madeira externas, bem como a porta do banheiro de funcionários (masculino); substituir espelhos dos banheiros; substituir portas das cabines dos banheiros; realizar a individualização dos circuitos de iluminação nos Arquivos da 101ª ZE e 118ª ZE (localizado na Central de Atendimento); realizar fechamento das tomadas de piso na Central de Atendimento; ajustar altura da tomada do geláguas na copa (a altura atual é muito alta e o equipamento está sendo apoiado em tijolos para conseguir ser ligado); instalar novo puxador para a porta da Central de Atendimento; fixar adequadamente todo o forro do Depósito de Urnas (existe trecho do forro que está cedendo); realizar a pintura das grades externas; remanejar interruptor da sala de testes de modo que fique próximo à porta de acesso ao ambiente (proposta anexa); realizar reforço no portão frontal; substituir trecho de divisórias da sala de testes ((proposta anexa - após remanejamento das divisórias no ambiente, alguns perfis estão ausentes); instalar fechamento em tela mosquiteira nos septos existentes conforme proposta anexa; rever a cerâmicas dos banheiros; acrescentar luminária de sobrepor na copa; Ajustar posicionamento dos vasos sanitários PNE (proposta de acessibilidade); substituir vidros quebrados; alongar acionamento das janelas basculantes no Depósito de Urnas; refazer cerâmica nos canteiros externos.

OBS1: Para as demandas listadas no item 3, de ajustes de divisórias e instalação de telas de proteção para prevenção de entrada de pequenos animais, seguem os anexos XXIII, XXIV e XXV do Edital. As demais que dependem de especificação serão oportunamente informadas, quando necessário;

OBS2: As necessidades e determinações apontadas pela SEARQ nos itens acima, mesmo que não estejam contempladas em nenhum dos Projetos executivos, devem constar na planilha orçamentária da obra.

### **6.1.2.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS EXECUTIVOS:**

#### **Projeto de canteiro de obra;**

- A Contratada deve fornecer plantas com arranjo das cercas ou tapumes, instalações provisórias de água, esgoto, luz e telefone (caso necessário), bem como de edificações provisórias destinadas a abrigar o pessoal e as dependências necessárias à obra em atendimento a Norma Regulamentadora NR-18.

#### **Levantamento Arquitetônico ;**

- O levantamento arquitetônico será elaborado tendo-se como referência as plantas de arquitetura do projeto original, que serão fornecidas pelo Contratante, bem como as diretrizes estabelecidas pela Fiscalização do contrato, e deverá possuir pelo menos as seguintes peças gráficas :
  - Planta de Situação;
  - Planta de Locação;
  - Planta de Cobertura;
  - Planta Baixa;
  - Cortes ;
  - Fachadas;
  - Demais detalhes exigidos pelo Corpo de Bombeiros, para a aprovação do projeto de segurança contra incêndio;

O contratante fornecerá as pranchas do projeto original de arquitetura do edifício. O contratado deverá atualizar os desenhos, de acordo com eventuais mudanças realizadas no layout do prédio. Deverá também conferir todas as dimensões e o pé-direito dos ambientes.

### **Projeto executivo de instalações de cabeamento estruturado (lógica-dados e voz);**

Inicialmente deverá ser realizado um levantamento das instalações de cabeamento estruturado existentes (lógica-dados e voz), contemplando os seguintes detalhes:

- Planta baixa, indicando e identificando os pontos lógicos, tubulações, espaços destinados a painéis de distribuição, servidores, infraestrutura para a passagem dos cabos e detalhamento do rack;
- Legendas das convenções usadas;

Adicionalmente, devem ser realizadas alterações no projeto de cabeamento estruturado existente, tendo em vista as alterações no layout do projeto de arquitetura, conforme exibido nas pranchas anexas.

Para o projeto de reforma/alteração das instalações de cabeamento estruturado do prédio, devem-se apresentar ao contratante os seguintes documentos;

- Memorial Descritivo, contendo detalhes da concepção do projeto e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas e indicadas para a execução da obra;
- Planta baixa, indicando pontos, tubulações, espaços destinados a painéis de distribuição, servidores, infraestrutura para a passagem dos cabos e detalhamento do rack;
- Código de identificação da fiação e tubulação;
- Especificação de material e serviços, inclusive descrição dos testes para recebimento das instalações;
- Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura;
- Outros detalhes exigidos pelas normas;
- Legendas das convenções usadas.

### **Projeto executivo de instalações elétricas:**

- Desenhos com diagrama unifilar;
- Plantas do pavimento e da área externa com as seguintes indicações:
- Local dos pontos de consumo com respectivas cargas, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
- Local dos quadros de distribuição e respectivas cargas;
- Traçado dos condutores e caixas;
- Traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
- Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas as suas características e cargas;
- Legendas de convenções utilizadas;
- Plantas com detalhamento do quadro geral de entrada e dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas;
- Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases);

- Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações;
- Esquema de prumadas;
- Lista de cabos e circuitos;
- Especificações dos materiais e equipamentos;
- Memorial Descritivo, contendo detalhes da concepção do projeto e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra;
- Memorial de Cálculo do projeto elétrico, tanto Luminotécnico como de pontos de luz força;
- Código de identificação da fiação e tubulação;
- Desenho indicativo da divisão dos circuitos;
- Outros detalhes exigidos pelas normas;
- Legendas das convenções usadas;
- Planta e detalhe do local de entrada e medidor, em escala apropriada;
- Previsão de instalação de relés fotoelétricos na iluminação externa, para propiciar iluminação automática;
- Tabela de quantidades de conexões, tubulações, cabos e todos os elementos do projeto, para subsidiar a elaboração da planilha orçamentária, devendo constar das pranchas do projeto;
- Detalhamento das caixas de inspeção;
- No projeto devem ser previstas as adequações dos quadros elétricos de distribuição existentes no prédio. Se forem necessários novos quadros elétricos, deve ser apresentado para cada um deles, o projeto com diagrama unifilar, localização, memorial descritivo com especificações técnicas para execução, visando o pleno funcionamento das unidades na nova configuração;
- Seu resultado final deve ser um projeto com informações técnicas claras e objetivas sobre todas as cargas elétricas existentes e futuras do prédio, que serão alocadas em circuitos que compõem cada quadro elétrico existente e/ou futuro do sistema, a previsão dos novos pontos elétricos para atendimento das demandas, bem como dos serviços necessários para as adequações prediais. As pranchas deverão ser plotadas em layout de arquitetura fornecido pelo TRE-PE, com a maior precisão possível;

**Projeto executivo de instalações de climatização e exaustão, (tipo split, com exaustão);**

- Memorial Descritivo, contendo detalhes da concepção do projeto e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra;
- Planta Baixa em escala apropriada, com localização de todos os pontos de saída de ar, rede de dutos, drenagem do sistema, unidades condensadoras e evaporadoras, caixas de inspeção e demais acessórios da instalação;
- Plantas de Detalhamento das Instalações, dos materiais e equipamentos;
- Memorial de cálculo, com dimensionamento de carga térmica, dos equipamentos e dutos.

**Recomendações Adicionais:**

- No desenvolvimento do projeto deverão ser considerados os aspectos técnicos e operacionais do sistema e os aspectos administrativos de uso da edificação.
- Deverão ser consideradas, ainda, as legislações vigentes relativas às Normas da ABNT e à Portaria 3.523/GM do Ministério da Saúde e da Resolução n.º 176, de 24 de outubro de 2000 da ANVISA.

- O sistema deverá ser dotado de tecnologias de racionalização energética, tarifária e de implementação dos índices de classificação da qualidade do ar interior.
- O modelo de refrigeração a ser projetado deverá ser definido em estudo prévio realizado e apresentado à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, onde serão abordados todos os parâmetros relativos à instalação, à operação e aos custos, inclusive de manutenção.
- O projeto deverá ser dimensionado de maneira a manter as condições de temperatura, umidade, renovação de ar e ventilação de cada ambiente dentro de faixas normativas técnicas recomendáveis.
- Utilizar equipamentos nível A, ou o maior disponível para a capacidade do aparelho, do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro.

#### **Projeto executivo de drenagem de águas pluviais;**

- Memorial Descritivo, contendo detalhes da concepção do projeto e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra;
- Planta Baixa em escala apropriada;
- Plantas de Cortes;
- Plantas de Detalhamento;
- Planta de locação das unidades
- Deverá ser apresentado o anteprojeto de drenagem de águas pluviais , para que a Coordenadoria análise e solicite as mudanças que considerar necessárias, preservando a compatibilização com o levantamento de Arquitetônico;

#### **Projeto executivo de segurança contra incêndio (SPCI) e de descargas atmosféricas (SPDA), de acordo com a legislação e aprovação no CBMPE;**

- Memorial Descritivo, contendo detalhes da concepção do projeto e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das normas técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra;
- Plantas de situação, locação, cobertura, baixa, cortes, fachadas e detalhes em escalas apropriadas, contendo dados relativos ao dimensionamento e com localização de todos os equipamentos de combate a incêndio, inclusive rede de hidrantes , chuveiros automáticos (sprinklers) , extintores , sistemas de alarme de detecção , sinalização e iluminação de emergência , para-raios e demais acessórios das instalações, de maneira a atender as determinações do Corpo de Bombeiros e demais legislações em vigor;
- Plantas de Detalhamento das Instalações;
- Memorial de cálculo;
- Compatibilizar o projeto de segurança contra incêndio com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações;
- O projeto deve ser aprovado no CBMPE, devendo ser previsto na proposta os pagamentos das Taxas do CBMPE para análises e aprovação do projeto.

**OBS: Caso o projeto de Segurança contra Incêndio necessite de demandas relacionadas a projeto estrutural, hidráulico ou elétrico, os novos elementos desses projetos deverão ser elaborados e detalhados em nível de projeto executivo. Para exemplificar, caso o sistema de combate a incêndio necessite de um novo reservatório e sistema de bombeamento, tais elementos devem ser concebidos e detalhados.**

### **Projeto executivo de sistema de vigilância eletrônica,**

- Memorial Descritivo, contendo detalhes da concepção do projeto e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra;
- Planta Baixa em escala apropriada, com localização de todos os pontos onde serão instalados os sensores de presença, caixas de passagem, trajeto dos eletrodutos e condutores, detalhes da instalação da central e demais acessórios necessários, de maneira a garantir a segurança da edificação contra invasões;
- Prever infraestrutura para o sistema CFTV e de segurança (sensores de presença);
- Plantas de detalhamento das instalações;
- Indicação dos pontos elétricos necessários ao funcionamento do sistema;
- Localização de equipamentos auxiliares;
- Planta de detalhamento da instalação dos equipamentos;
- Compatibilizar o projeto de sistema de vigilância eletrônica com o levantamento arquitetônico e demais projetos;
- Dimensionar e projetar infraestrutura para instalação de câmeras de circuito fechado de TV.

### **Projeto executivo de impermeabilização;**

O projeto de impermeabilização deverá seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras, especialmente a NBR 9575, e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Plantas de localização e identificação dos sistemas de impermeabilização ;
- Detalhes construtivos das soluções adotadas;
- Memorial descritivo de especificações dos materiais e metodologia executiva;
- Plantas de localização e identificação dos sistemas de impermeabilização.

### **Diagnóstico e especificações dos serviços de manutenção das instalações hidrossanitárias (esgotamento e água):**

. O sistema hidrossanitário existente deve ser inspecionado/avaliado, inclusive com levantamento do histórico de ocorrências junto aos usuários, para manutenção corretiva.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Memorial Descritivo, contendo detalhes da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra
- Plantas de Detalhamento, se for o caso;
- Tabela de quantidades, para subsidiar a elaboração da planilha orçamentária.

### **Planilha orçamentária de referência**

**Descrição:** Planilha a ser fornecida pelo licitante, deverá observar as diretrizes gerais apontadas no item 6.1.1 deste TR e contemplar todos os serviços necessários à execução da obra e ao funcionamento da unidade, devendo estar compatibilizada com os projetos e especificações, assim como com as necessidades apontadas neste TR e com as necessidades adicionais apontadas no despacho SEARQ 42042 id [2694728](#), informadas no item 6.1.2.1.2 deste TR.

### **6.1.3 – DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

- O encaminhamento para aprovação(ões) dos projetos junto a CEA – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - será realizado pela Contratada, sendo de sua responsabilidade a introdução de todas as modificações necessárias a sua aprovação;
- Todo e qualquer custo, bem como ações de gestão, para as devidas análises e aprovações junto aos órgãos competentes é de inteira responsabilidade da Contratada;
- Na entrega final dos serviços contratados, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
  1. Aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros;
  2. Aprovação do projeto junto à Neoenergia;
  3. Comprovantes de pagamentos de taxas, emolumentos ou impostos referentes aos projetos acima citados e dos registros e anotações dos projetos executivos de engenharia e levantamento arquitetônico no CREA e no CAU, se for o caso;.

### **6.1.4– VISITAS TÉCNICAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA**

- Durante o contrato de execução da futura obra, a licitante realizará visitas técnicas para acompanhamento da implantação dos projetos de sua autoria no limite de **10 (dez)** visitas, de acordo com as solicitações que serão realizadas pelo Contratante. Durante as visitas, a equipe verificará o cumprimento das especificações e detalhes dos projetos. Será estabelecido, na proposta do licitante, o custo da visita técnica. Cumpre salientar que o número total de visitas técnicas estabelecido em contrato poderá ser reduzido pelo contratante, a critério do fiscal técnico da execução da obra, que avaliará a necessidade.

### **6.1.5 – CONTROLE DE APRESENTAÇÃO DE VERSÕES**

- A Contratada estará limitada à apresentação de, no máximo, 03 (três) versões de cada conjunto de documentos das etapas, até sua aprovação final e aceitação pelo corpo técnico do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Caso a contratada ultrapasse o limite de três versões, a fiscalização poderá sugerir à Administração, aplicação de penalidade e rescisão contratual unilateral, além da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado - IMR - item 7.1.1 deste TR.
- Após cada verificação, os documentos serão **devolvidos à Contratada** para possíveis adequações e continuidade do desenvolvimento dos trabalhos ou, em caso de expiração do limite do prazo contratual, entrega dentro de novo prazo concedido pela equipe técnica da CEA.
- A devolução dos projetos e documentos analisados pela CEA para cada fase das etapas, poderá ser efetuada, a critério da CEA, em reunião presencial ou remota, a depender do assunto a ser abordado e do desempenho contratual da licitante, com a presença do respectivo projetista e/ou do representante legal da contratada.

### **Local de Prestação dos Serviços**

Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes, Av. dos Guararapes, s/n, Guararapes - Jaboatão dos Guararapes - CEP: 54325012

### **- Prazo da Prestação dos Serviços**

Prazo máximo de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço.

### **6.1.5.1 Do Cronograma**

- Os serviços deverão ser executados nos prazos máximos estabelecidos para cada etapa, contados da data estabelecida para início dos serviços, constante da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA, obedecendo ao seguinte cronograma:

FASES DOS SERVIÇOS	PRAZO DE ENTREGA
<b>1ª Etapa - Elaboração de diagnósticos, as built e Projetos Executivos</b>	<b>110 dias</b>
<b>Levantamento Arquitetônico (As Built)</b>	<b>40 dias</b>
Verificação Preliminar	30 dias
Entrega Final do Levantamento Arquitetônico (As Built)	10 dias
<b>Projetos Executivos de Engenharia</b>	<b>65 dias</b>
Verificação Preliminar	45 dias
Entrega dos Projetos Executivos de Engenharia	20 dias
<b>Diagnóstico e especificações dos serviços de manutenção das instalações hidrossanitárias (esgotamento e água)</b>	<b>5</b>
Entrega final do Diagnóstico	5
<b>2ª Etapa – Elaboração dos Documentos</b>	<b>40 dias</b>
Entrega dos memoriais descritivos e da planilha orçamentária	40 dias
<b>3ª Etapa - Aprovações dos Projetos Complementares junto aos órgãos competentes.</b>	<b>70 dias</b>
Segurança contra incêndio e de descargas atmosféricas (SPDA) - CBMPE	70 dias
<b>4ª Etapa – Entrega definitiva dos projetos complementares, após as aprovações junto aos órgãos competentes, e da Planilha Orçamentária.</b>	<b>20 dias</b>
Entrega definitiva da planilha orçamentária, devidamente compatibilizada com os projetos aprovados pelos órgãos competentes, e dos projetos complementares.	20 dias
<b>ETAPAS ESPECIAIS</b>	
<b>– Atualização dos preços da planilha orçamentária</b>	Prazo a ser definido pela SEENG
<b>– Realização de visitas técnicas durante a execução da obra</b>	Prazo a ser definido pela SEENG

- Após as aprovações do levantamento arquitetônico existente e do projeto de SCI pela CEA, a Contratada deverá encaminhar os projetos e documentações relacionadas, de forma individualizada para exames junto ao CBMPE, cujo ônus para análises e aprovações serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá considerar em sua proposta os gastos para os pagamentos de todas as taxas que porventura possam incidir visando à entrega do objeto Contratado.

## **6.2. Obrigações da Contratada**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Designar o coordenador de projetos, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

OBS.: A indicação ou a manutenção do coordenador de projetos poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Ceder ao Contratante todos os direitos autorais patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- Formalizar a cessão de direitos autorais patrimoniais, através de termo de Cessão de Direitos autorais Patrimoniais a ser entregue ao contratante conforme modelo especificado no anexo II da minuta do Contrato (anexo XXVI).
- Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução de qualquer serviço;
- Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- A elaboração dos projetos executivos deverá partir do as built de arquitetura a ser desenvolvido pela contratada e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato e o fiscal administrativo do contrato;
- Apresentar, em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço (OS), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART's), devidamente preenchida(s) em nome de profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA / CAU (RRT) ou registro semelhante de outros Conselhos Regulamentados para conduzir os trabalhos (Engenheiro e/ou Arquiteto) para cada tipo de atividade/função;
- Realizar os serviços constantes do objeto e todos aqueles que oferecer em sua proposta, segundo consta no **item 6** deste TR;
- Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos em contrato;
- Oferecer apoio técnico de forma irrestrita, inclusive com a visita ao local da obra do profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para o contratante, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra, no caso de divergência ou dúvida quanto a execução de determinado serviço constante no projeto;

- Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes e legislações vigentes (NBR's) e Legislação de Uso e Ocupação do Solo do município;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Especificações Técnicas e/ou Especificações da Proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- Os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da empresa Contratada;
- Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral;
- Fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados com crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual, caso necessários;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários;
- Correrão por conta da Contratada toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados;
- Todas as ocorrências que impliquem o atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo responsável pela empresa vencedora, sendo passível de punição, com aplicação de multa segundo estabelecido no sistema de pontuação do Instrumento de Medição de Resultado - IMR - deste TR;
- Os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços devem ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos e devem estar em conformidade com a **legislação específica vigente**;
- Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- Substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação à quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;
- Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos serviços ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto ao Contratante, visto que, depois de apresentada a proposta, o Contratante não acolherá nenhuma reivindicação. Omissões, por parte da Contratada, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;
- A Contratada deverá prever todos os custos envolvidos para a completa execução do objeto, não sendo aceitas alterações após a licitação;
- Fornecer, durante a elaboração do projeto, ao ser questionada ou inquirida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, no prazo estabelecido na notificação correspondente, contados do recebimento, emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, desenhos complementares, detalhes ou especificações técnicas, sem custo adicional ao **Contratante**;
- No caso de divergência ou dúvida quanto à execução de determinado serviço constante do projeto, a **Contratada** deverá, no prazo estabelecido na notificação correspondente emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, contados do recebimento da mesma, enviar ao **Contratante** ou ao local da obra, o profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para o **Contratante**, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra;
- O recebimento definitivo dos projetos, objeto desta contratação por parte da Fiscalização do TRE-PE não exime a CONTRATADA e o(s) responsáveis técnico(s) da plena

responsabilidade pelo objeto deste Termo de Referência, inclusive no tocante às modificações e melhorias que só sejam percebidas posteriormente;

- Oferecer apoio técnico referente aos serviços elaborados, sem custo adicional ao Contratante, toda vez que for solicitado pelo Contratante e/ou sua equipe técnica.

### 6.3. Obrigações do Contratante

**Fornecimento de Informações:** O Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações que compõem o objeto deste Termo de Referência, em tempo hábil para a obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se aplicável), conforme estipulado no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

**Acompanhamento e Fiscalização:** O Contratante será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência. O Contrato poderá também ser supervisionado por outro servidor lotado na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, com graduação em Engenharia ou Arquitetura, designado para tal fim, conforme estipulado no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso:

- Fornecer as plantas de arquitetura do projeto original, e as plantas de elétrica existentes do prédio e as plantas de instalações prediais existentes, para auxiliar na elaboração dos projetos objeto da contratação;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela empresa;
- Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura;
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços;
- Examinar as justificativas apresentadas pela Contratada caso haja solicitação de prorrogação do prazo ou qualquer dificuldade técnica que possa gerar o descumprimento do prazo de execução, emitindo parecer sobre o assunto, levando ao conhecimento superior, para os devidos fins.

### 6.4. Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a conclusão de todas as etapas contratuais, caso não exista nenhuma pendência, com a consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo;

### 7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

<b>Gestão e Fiscalização da Contratação</b>	<b>Servidor</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail Funcional</b>
<b>Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços</b>	<b>HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS</b>	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br
<b>Fiscais da Contratação</b>	<b>Técnico</b>	3194-9356	fabio.alves@tre-pe.jus.br

	<b>FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES</b>		
	<b><u>Administrativo</u></b>		
	<b>JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO</b>	3194-9674	jose.guerra@tre-pe.jus.br
<b>Fiscalização Setorial</b>	<b><u>Demandante</u></b>		
	<b>HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS</b>	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br

## 7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

### Critérios de medição

A medição será efetuada conforme descrito na tabela abaixo:

FASES DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL PAGAMENTO	DE
<b>1ª Etapa - Elaboração de diagnósticos, as built e Projetos Executivos</b>	<b>40 %</b>	
Entrega Final do Levantamento Arquitetônico	10%	
Entrega Final dos Projetos Executivos de Engenharia	25%	
Entrega final do diagnóstico e especificações dos serviços de manutenção das instalações hidrossanitárias (esgotamento e água)	5%	
<b>2ª Etapa – Elaboração dos Documentos</b>	<b>35%</b>	
Entrega dos memoriais descritivos	20%	
Entrega da planilha orçamentária	15%	
<b>3ª Etapa - Aprovações dos Projetos Complementares junto aos órgãos competentes.</b>	<b>15%</b>	
Segurança contra incêndio e de descargas atmosféricas (SPDA) - CBMPE	15%	
<b>4ª Etapa – Entrega definitiva dos projetos complementares, após as aprovações junto aos órgãos competentes, e da Planilha orçamentária</b>	<b>10%</b>	
Entrega definitiva da planilha orçamentária, devidamente compatibilizada com os projetos aprovados pelos órgãos competentes, e dos projetos complementares.		

### ETAPAS ESPECIAIS

– Atualização dos preços da planilha orçamentária

**Valor estabelecido na proposta da licitante**

– Realização de visitas técnicas durante a execução da obra

**Valor estabelecido na proposta da licitante**

O percentual estabelecido para medição de cada uma das primeiras quatro etapas supracitadas considera como base de cálculo o somatório dos valores dessas 4 etapas estabelecidos na proposta da licitante e não o valor global da proposta, haja vista que as duas últimas etapas (etapas especiais) serão medidas, caso ocorram, de acordo com os valores estabelecidos na proposta da licitante para essas etapas.

#### Critérios de pagamento

Após a medição, a Contratante indicará o valor a ser pago, para que a empresa possa emitir, no prazo de até **cinco dias úteis** a fatura correspondente.

A fatura deverá conter o atesto dos fiscais do Tribunal e do Gestor Contratual.

O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços e do atesto da nota fiscal correspondente, aposto pelo gestor do contrato, que deverá ser assinada pelos representantes do Contratante e da Contratada.

A fatura deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

O pagamento dos serviços executados será realizado após o cumprimento de cada etapa, com aceitação do objeto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e em conformidade com os percentuais estabelecidos, mediante a apresentação da fatura correspondente:

- Considera-se sempre que a licitante vencedora dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos neste TR e seus Anexos.

### **7.1.1. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

#### **DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO**

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>VALOR DA INFRAÇÃO</b>
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (até 5 dias úteis) b) falta de pontualidade nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos, sem justificativa	1 ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (maior do que 5 dias úteis e inferior a 15 dias úteis) b) falta injustificada nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos previamente agendadas.	3 pontos
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam descumprimento na prestação do serviço, tal como:	4 pontos

a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (igual ou maior do que 15 dias úteis)

b) entrega de material (ante-projeto, projetos definitivos, relatórios de vistoria , planilha orçamentária, memorial descritivo) inconclusivo e/ou incompleto e/ou divergente do contratado

## **DOS SERVIÇOS / ITENS ANALISADOS**

<b>SERVIÇOS / ITENS</b>	<b>pontuação obtida pela contratante</b>
<b>1ª Etapa - Elaboração dos Projetos Executivos - Entrega Final do Levantamento Arquitetônico</b>	pontuação
<b>1ª Etapa - Elaboração dos Projetos Executivos - Entrega Final dos Projetos Executivos de Engenharia</b>	pontuação
<b>2ª Etapa – Elaboração dos Documentos - Entrega dos memoriais descritivos</b>	pontuação
<b>2ª Etapa – Elaboração dos Documentos - Entrega da planilha orçamentária</b>	pontuação
<b>3ª Etapa - Aprovações dos Projetos Complementares junto aos órgãos competentes.</b>	pontuação
<b>4ª Etapa – Entrega definitiva dos projetos complementares, após as aprovações junto aos órgãos competentes, e da Planilha orçamentária</b>	pontuação
<b>ETAPA ESPECIAL</b> <b>-Atualização dos preços da planilha orçamentária</b>	pontuação
<b>ETAPA ESPECIAL</b> <b>-Realização de visitas técnicas durante a execução da obra</b>	

Com exceção da primeira, o IMR será aplicado em cada uma das versões dos documentos e em cada uma das etapas contratuais indicadas acima.

## **DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO**

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação do contrato, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
Até 03 PONTOS	Sem Penalidade
04 PONTOS	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura
05 PONTOS	Desconto de 7,5% sobre o valor total da fatura
> 06 PONTOS	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura

## 7.2. Penalidades

Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, em seu **Art. 155**, a Contratada que:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) impedimento de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais.

### 7.3. Reajuste e Aditamento

Será prevista a possibilidade de reajuste anual, bem como os acréscimos ou supressões dispostos no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, em que:

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item anterior deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item anterior Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Neste caso, trata-se de serviços, especificamente serviços de engenharia, o que permite a aplicação do limite de 25% para acréscimos ou supressões.

#### REAJUSTE

No caso de ser ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da licitação, os preços dos serviços da proposta da licitante vencedora, referentes às parcelas ainda não executadas, serão reajustados, independentemente de pedido da contratada, conforme art.25, § 7º da Lei 14.133, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica utilizando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I^2 - I^1) I^1$  Onde:

R = Valor do reajuste pretendido;

V = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês de vigência do contrato;

$I^1$  = Índice de preços relativo à data do orçamento estimado da licitação;

I<sup>2</sup> = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Único - Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com os últimos índices conhecidos. Após a divulgação dos índices definitivos, caberá a elaboração de novos cálculos, oportunidade em que serão efetuadas as compensações devidas. Na correção final, todos os índices utilizados deverão ser obrigatoriamente os definitivos.

### **8. Informações Complementares**

1 - Em relação aos itens não obrigatórios do ETP, previstos nos [incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), todos foram utilizados.

2 - O Termo de Ciência - Equipe de Planejamento da Contratação consta do doc. n.º [2723512](#).

TR - Obras e Serviços de Engenharia 3041359



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO II  
Modelo de Proposta**

SERVIÇO: Contratação dos Projetos para melhoria do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes

ANEXO I - Modelo de Proposta

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social : \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Informação Bancária: \_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Valor total : \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias corridos  
(Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contado do envio).

Prazo de execução: \_\_\_\_\_ dias corridos.  
(Prazo máximo: prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da data estabelecida para início dos serviços,

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços, contidas no **Termo de Referência** e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no Crea/PE; CAU/PE (ARTs), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços.

**4 ANEXOS**

- Acervo Técnico;
- Planilha Orçamentária;
- Declaracao\_de\_Vistoria ou Declaracao\_de\_Pleno\_Conhecimento\_Prévio.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa

DOC SEI 2762803



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO III  
TERMO DE VISTORIA**

\_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, - CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições do local, objeto desta licitação, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo TRE/PE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

\_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_ - CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria da condição do local, objeto desta licitação, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO V  
Planilha Orçamentária de Referência**

**ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**  
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO

C.T.	CUSTO TOTAL
C.U.S	CUSTO UNITÁRIO POR HORA DE PROFISSIONAL SEM LEIS SOCIAIS
	C.T. = QUANT. X C.U.S

Custo horário dos profissionais não deve conter leis sociais

Especificações	QUANT.	UND	C.U.S	C.T.	Custo do Serviço no SINAPI - Tabela sem desoneração	Fator de redução para remoção do valor das leis sociais
1 – Levantamento arquitetônico existente(As Built)						
Desenhista ( sem Leis Sociais)	80	h	R\$ 11,44	R\$ 915,59	24,49	2,1398
Arquiteto Pleno ( sem Leis Sociais)	40	h	R\$ 58,24	R\$ 2.329,56	124,62	2,1398
				<b>R\$ 3.245,15</b>		
2 - Projeto de Canteiro de Obras:						
Engenheiro Sênior( sem Leis Sociais)	8	h	R\$ 70,50	R\$ 563,97	150,85	2,1398
Desenhista ( sem Leis Sociais)	16	h	R\$ 9,79	R\$ 156,57	20,94	2,1398
				<b>R\$ 720,54</b>		
3 - Projeto Executivo de Instalações Elétricas						
Engenheiro Sênior( sem Leis Sociais)	64	h	R\$ 70,50	R\$ 4.511,82	150,85	2,1398
Desenhista ( sem Leis Sociais)	128	h	R\$ 11,44	R\$ 1.464,95	24,49	2,1398
				<b>R\$ 5.976,77</b>		
4 - Projeto Executivo de Instalações de Cabeamento Estruturado (Lógica, Dados e Voz)						
Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)	32	h	R\$ 59,21	R\$ 1.894,75	126,7	2,1398
Desenhista ( sem Leis Sociais)	64	h	R\$ 11,44	R\$ 732,47	24,49	2,1398
				<b>R\$ 2.627,22</b>		
5 - Projeto Executivo de Instalações de Climatização e Exaustão (tipo split, com exaustão)						
Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)	24	h	R\$ 59,21	R\$ 1.421,06	126,7	2,1398
Desenhista ( sem Leis Sociais)	48	h	R\$ 11,44	R\$ 549,35	24,49	2,1398
				<b>R\$ 1.970,41</b>		
6- Projeto Executivo de Impermeabilização						
Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)	12	h	R\$ 59,21	R\$ 710,53	126,7	2,1398
Desenhista ( sem Leis Sociais)	24	h	R\$ 11,44	R\$ 274,67	24,49	2,1398
				<b>R\$ 985,20</b>		
7- Projetos Executivos de Segurança Contra Incêndio (SPCI) e de Descargas Atmosféricas (SPDA)						
Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)	24	h	R\$ 59,21	R\$ 1.421,06	126,7	2,1398
Desenhista ( sem Leis Sociais)	72	h	R\$ 11,44	R\$ 824,03	24,49	2,1398
				<b>R\$ 2.245,09</b>		
8- Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais						
Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)	24	h	R\$ 59,21	R\$ 1.421,06	126,7	2,1398
Desenhista ( sem Leis Sociais)	48	h	R\$ 9,79	R\$ 469,72	20,94	2,1398
				<b>R\$ 1.890,78</b>		
9- Projeto executivo de sistema de vigilância eletrônica						
Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)	24	h	R\$ 59,21	R\$ 1.421,06	126,7	2,1398
Desenhista	48	h	R\$ 11,44	R\$ 549,35	24,49	2,1398
				<b>R\$ 1.970,41</b>		

10 - Diagnóstico e Especificações dos Serviços de Manutenção das Instalações Hidrossanitárias: Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)	SINAPI/90778	48	h	R\$ 59,21	R\$ 2.842,13 <b>R\$ 2.842,13</b>	126,7	2,1398
11 - Elaboração da planilha orçamentária - Estimativa Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)	SINAPI/90778	64	h	R\$ 59,21	R\$ 3.789,51	126,7	2,1398
Técnico de Edificações ( sem Leis Sociais)	SINAPI/100533	64	h	R\$ 12,18	R\$ 779,43 <b>R\$ 4.568,94</b>	26,06	2,1398
12 - Atualização dos preços da planilha orçamentária - Estimativa Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)	SINAPI/90778	32	h	R\$ 59,21	R\$ 1.894,75 <b>R\$ 1.894,75</b>	126,7	2,1398
13 - Realização de visitas técnicas - 10 visitas ( Estimativa de 4 horas por cada visita) Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)	SINAPI/90778	40	h	R\$ 59,21	R\$ 2.368,44 <b>R\$ 2.368,44</b>	R\$ 126,70	2,1398
<b>PREÇO PARCIAL</b>					<b>R\$ 33.305,83</b>		
<b>FATOR K</b>					<b>2,66</b>		
<b>PREÇO DE MÃO DE OBRA</b>					<b>R\$ 88.593,50</b>		
Taxa para aprovação do projeto no CBMPE	1	un		R\$ 938,10	R\$ 938,10		
<b>FATOR TRDE</b>					<b>1,11</b>		
<b>PREÇO DE OUTROS CUSTOS DIRETOS</b>					<b>R\$ 1.041,29</b>		
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 89.634,79</b>		

Encargos sociais conforme anexo \_\_ do TR = 113,98 %

Para obtermos o C.U.S, custo unitário por hora de profissional sem lei sociais, coletamos o preço do SINAPI da tabela sem desoneração, o qual inclui os valores das leis sociais e abatemos o custo desses valores, o qual é avaliado em 113,98% sobre o C.U.S, conforme anexo deste TR

DOC SEI 2762830



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO VI**  
**Modelo de Planilha Orçamentária**

**PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO**

C.T.	CUSTO TOTAL
C.U.S	CUSTO UNITÁRIO POR HORA DE PROFISSIONAL SEM LEIS SOCIAIS
C.T. = QUANT. X C.U.S	

Custo horário dos profissionais não deve conter leis sociais

Especificações	QUANT.	UND	C.U.S	C.T.
1 – Levantamento arquitetônico existente(As Built)				
Desenhista ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
Arquiteto Pleno ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
				<b>R\$ 0,00</b>
2 - Projeto de Canteiro de Obras:				
Engenheiro Sênior( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
Desenhista ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
				<b>R\$ 0,00</b>
3 - Projeto Executivo de Instalações Elétricas				
Engenheiro Sênior( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
Desenhista ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
				<b>R\$ 0,00</b>
4 - Projeto Executivo de Instalações de Cabeamento Estruturado (Lógica, Dados e Voz)				
Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
Desenhista ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
				<b>R\$ 0,00</b>
5 - Projeto Executivo de Instalações de Climatização e Exaustão (tipo split, com exaustão)				
Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
Desenhista ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
				<b>R\$ 0,00</b>
6- Projeto Executivo de Impermeabilização				
Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
Desenhista ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
				<b>R\$ 0,00</b>
7- Projetos Executivos de Segurança Contra Incêndio (SPCI) e de Descargas Atmosféricas (SPDA)				
Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
Desenhista ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
				<b>R\$ 0,00</b>

8- Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais				
Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
Desenhista ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
				<b>R\$ 0,00</b>
9- Projeto executivo de sistema de vigilância eletrônica				
Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
Desenhista		h		R\$ 0,00
				<b>R\$ 0,00</b>
10 - Diagnóstico e Especificações dos Serviços de Manutenção das Instalações Hidrossanitárias:				
Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
				<b>R\$ 0,00</b>
11 - Elaboração da planilha orçamentária - Estimativa				
Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
Técnico de Edificações ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
				<b>R\$ 0,00</b>
12 - Atualização dos preços da planilha orçamentária - Estimativa				
Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
				<b>R\$ 0,00</b>
13 - Realização de visitas técnicas - 10 visitas ( Estimativa de 4 horas por cada visita)				
Engenheiro Pleno ( sem Leis Sociais)		h		R\$ 0,00
				<b>R\$ 0,00</b>
<b>PREÇO PARCIAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>FATOR K</b>				
<b>PREÇO DE MÃO DE OBRA</b>				<b>R\$ 0,00</b>
Taxa para aprovação do projeto no CBMPE	1	un		<b>R\$ 0,00</b>
<b>FATOR TRDE</b>				
<b>PREÇO DE OUTROS CUSTOS DIRETOS</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

DOC SEI 2762834



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO VII**  
**Planilha de Composição do Fator K TRDE de Referência**

**SERVIÇO:** Contratação dos Projetos para melhoria do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes  
**LOCAL:** TRE - PE

**ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO FATORES "K" E "TRDE" de Referência**  
**PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO**

Detalhamento do fator K

Licitante:

$$K = (1+K1+K2) \times (1+K3) \times (1+K4)$$

**CUSTO DIRETO**

K1 = Encargos Sociais	113,98	1,1398	
K2 = Administração Central	25,00	0,25000	
K3 = Remuneração bruta	10,00	0,10000	
K4 = Fator dos tributos (1 / ( 1 - I ))	1,14	0,01142	
I - Tributos			
Tributos Federais:	7,40	0,07400	
PIS	1,32	0,01320	
COFINS	6,08	0,06080	
Demais tributos:	ISS	5,00	0,05000
<b>Fator K Calculado</b>		<b>2,66</b>	

Detalhamento do fator TRDE

**TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS**

$$TRDE = (1+K3) \times (1+K4)$$

**CUSTO DIRETO**

K3	10,00	0,10000	
K4	1,14	0,01142	
I - Tributos			
Tributos Federais:	7,40	0,07400	
PIS	1,32	0,01320	
COFINS	6,08	0,06080	
Demais tributos:	ISS	5,00	0,05000
<b>Fator TRDE Calculado</b>		<b>1,11</b>	

**FONTE:** REFERÊNCIA: CARTILHA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS  
ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS  
PÁG 97 – ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CONSULTIVA



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO VIII  
Modelo de Planilha de Composição do Fator K TRDE**

**SERVIÇO:** Contratação dos Projetos para melhoria do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes  
**LOCAL:** TRE - PE

**EXEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO FATORES "K" E "TRDE"  
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO**

**Detalhamento do fator K**

**Licitante:** \_\_\_\_\_

$$K = (1+K1+K2) \times (1+K3) \times (1+K4)$$

**CUSTO DIRETO**

K1 = Encargos Sociais	_____	0
K2 = Administração Central	_____	0,00000
K3 = Remuneração bruta	_____	0,00000
K4 = Fator dos tributos (1 / (1 - I - Tributos))	1,00	0,01000
I - Tributos		
Tributos Federais:	0,00	0,00000
PIS	_____	0,00000
COFINS	_____	0,00000
Demais tributos:	ISS _____	0,00000

**Fator K Calculado 1,01**

**Detalhamento do fator TRDE  
TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS**

$$TRDE = (1+K3) \times (1+K4)$$

**CUSTO DIRETO**

K3	_____	0,00000
K4	1,00	0,01000
I - Tributos		
Tributos Federais:	0,00	0,00000
PIS	_____	0,00000
COFINS	_____	0,00000
Demais tributos:	ISS _____	0,00000

**Fator TRDE Calculado 1,01**

**FONTE:** REFERÊNCIA: CARTILHA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS PAG 97 - ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA

DOC SEI 2762846



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO IX**  
**Encargos Sociais - Pernambuco**

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



**Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRÁ	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,90%	8,24%	10,90%	8,24%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,03%</b>	<b>17,92%</b>	<b>48,03%</b>	<b>17,92%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,91%	2,20%	2,91%	2,20%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,14%	2,83%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,05%</b>	<b>8,37%</b>	<b>11,05%</b>	<b>8,37%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,01%	17,68%	6,59%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,47%</b>	<b>3,32%</b>	<b>18,10%</b>	<b>6,91%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,35%</b>	<b>46,41%</b>	<b>113,98%</b>	<b>70,00%</b>

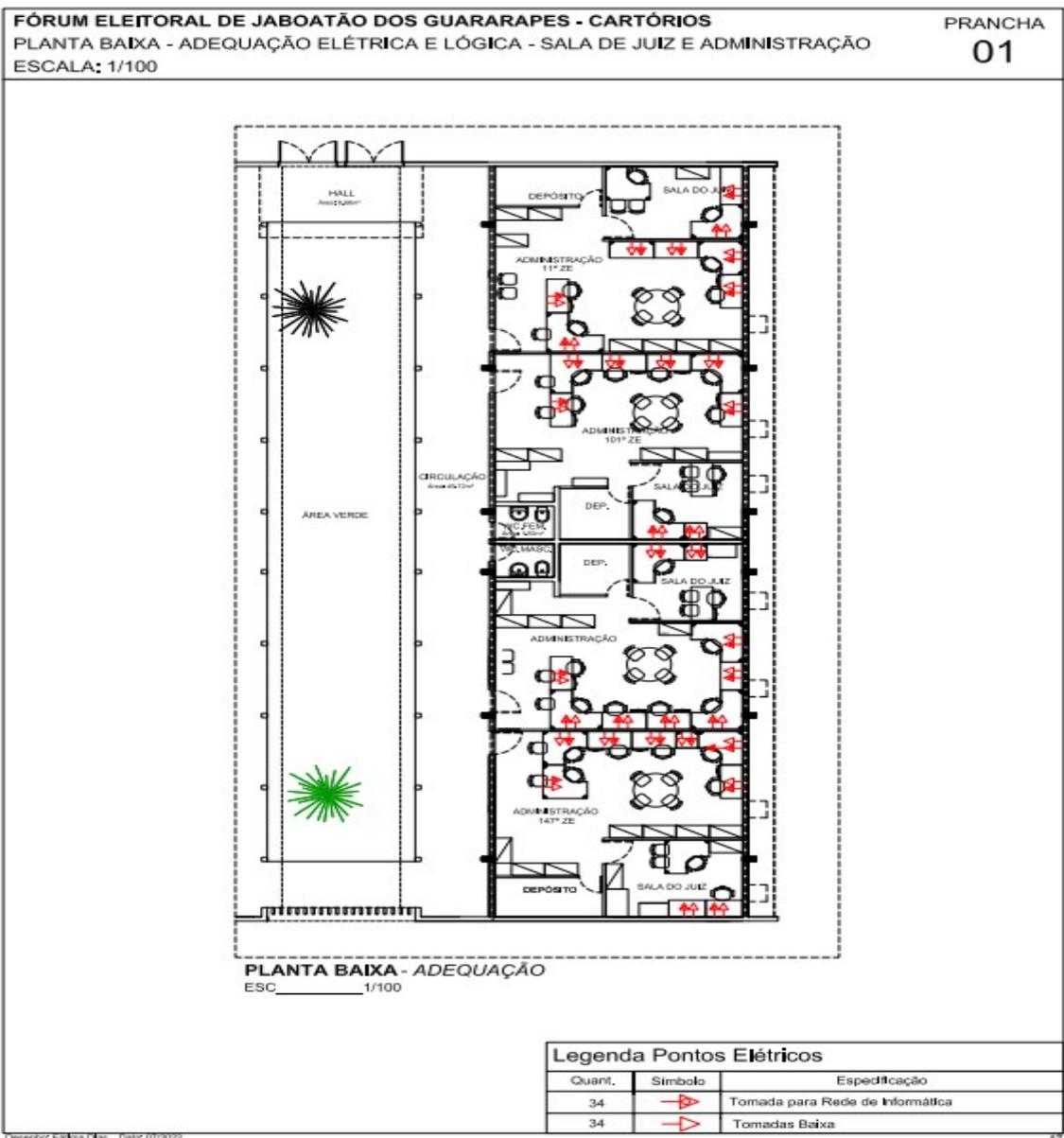
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

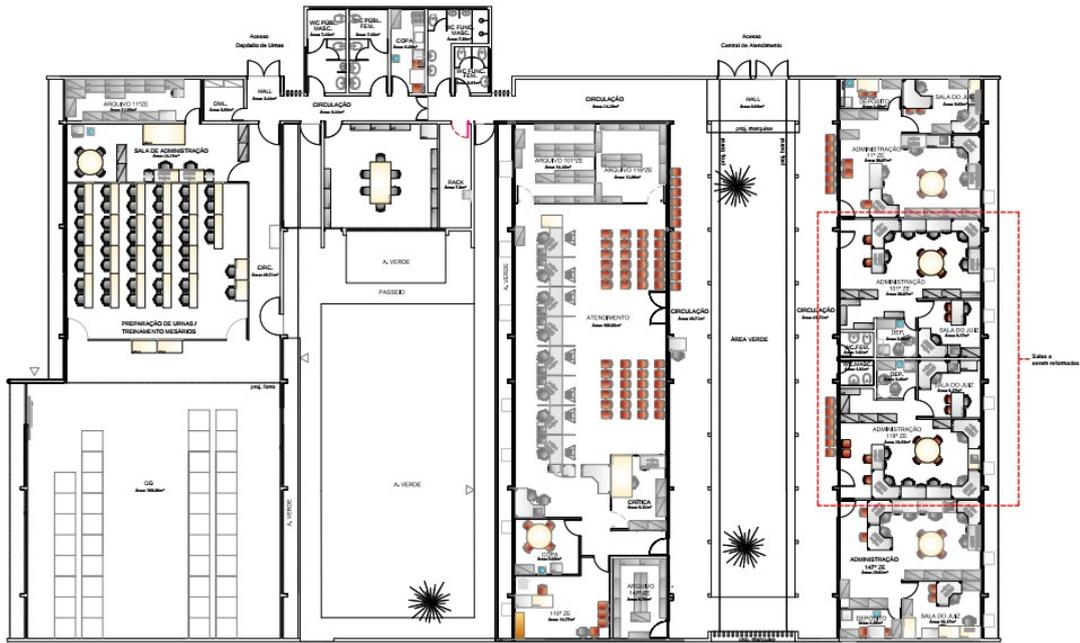


**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO X  
Jaboatão\_Elétrica e lógica ZE101 e ZE118 Plantas - Engenharia**

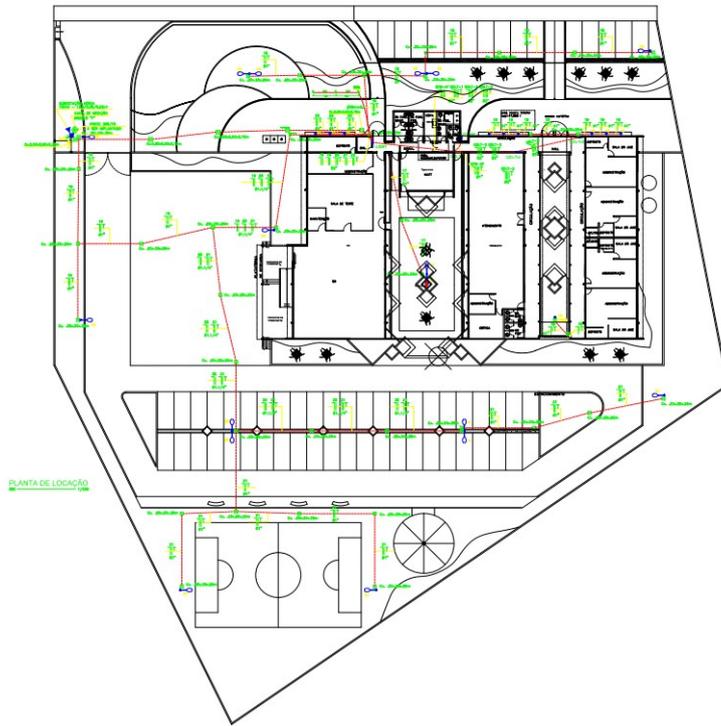






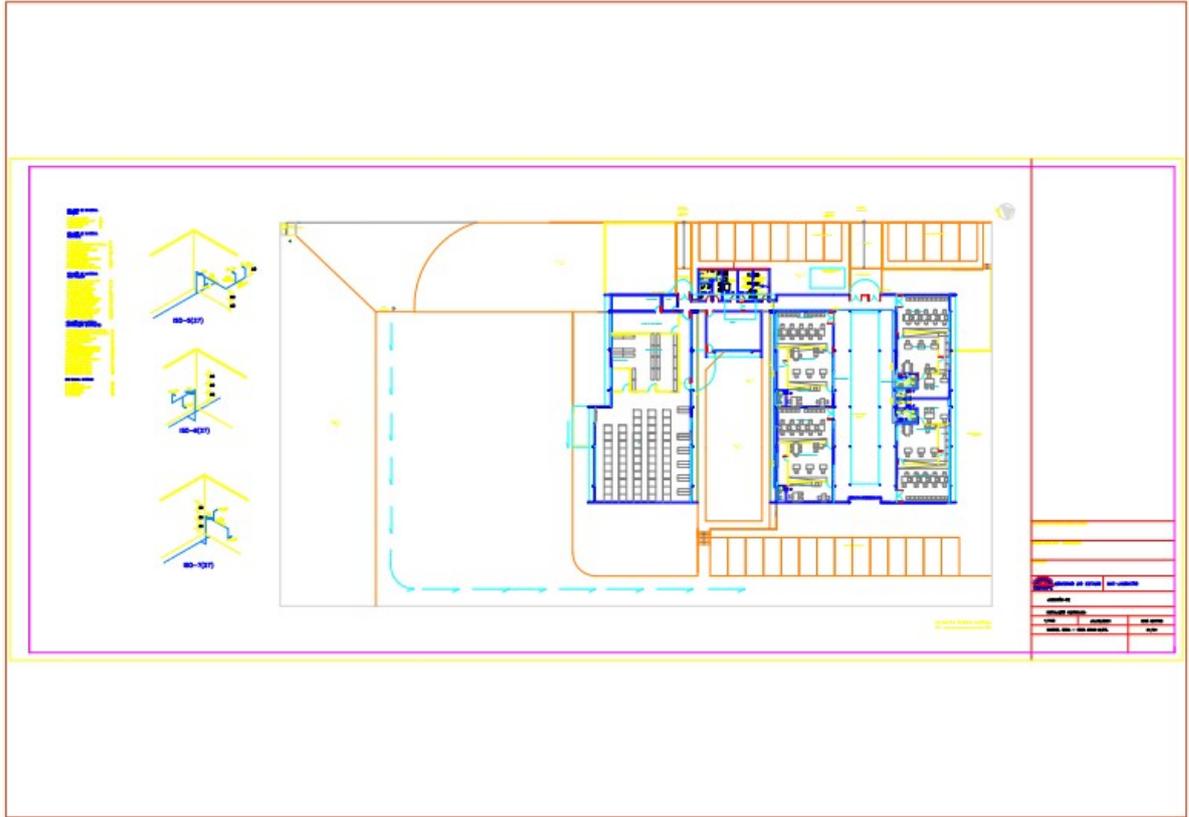






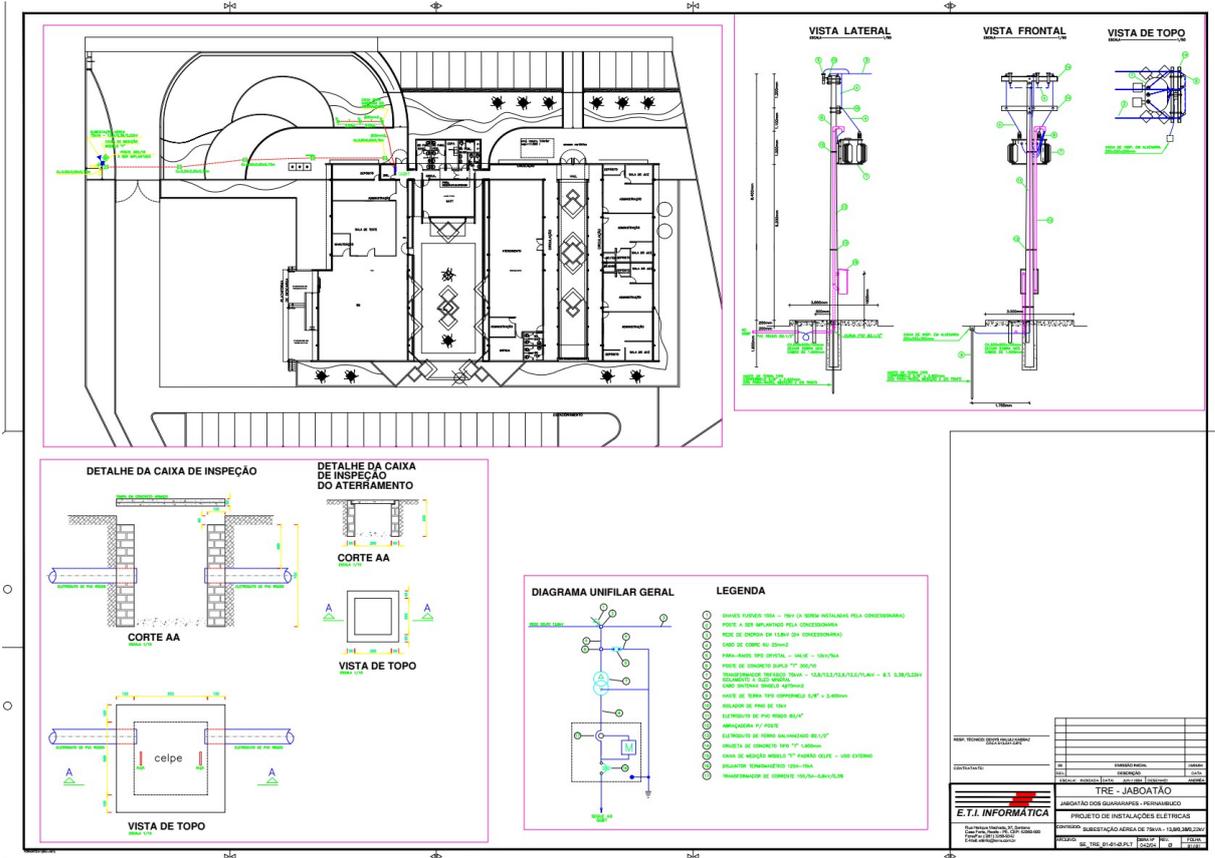
EMPRESA: ETI INFORMATICA		PROJETO DE INSTALACOES ELETRICAS	
CLIENTE: TRE - JABOATÃO		SISTEMA: LOGICA DE LIGAÇÃO INTERNA	
LOCAL: JABOATÃO DO PARQUE - PERNAMBUCO		PROJETO: [ ]	
PROJETO: [ ]		REVISÃO: [ ]	
AUTOR: [ ]		DATA: [ ]	
APROVADO: [ ]		[ ]	





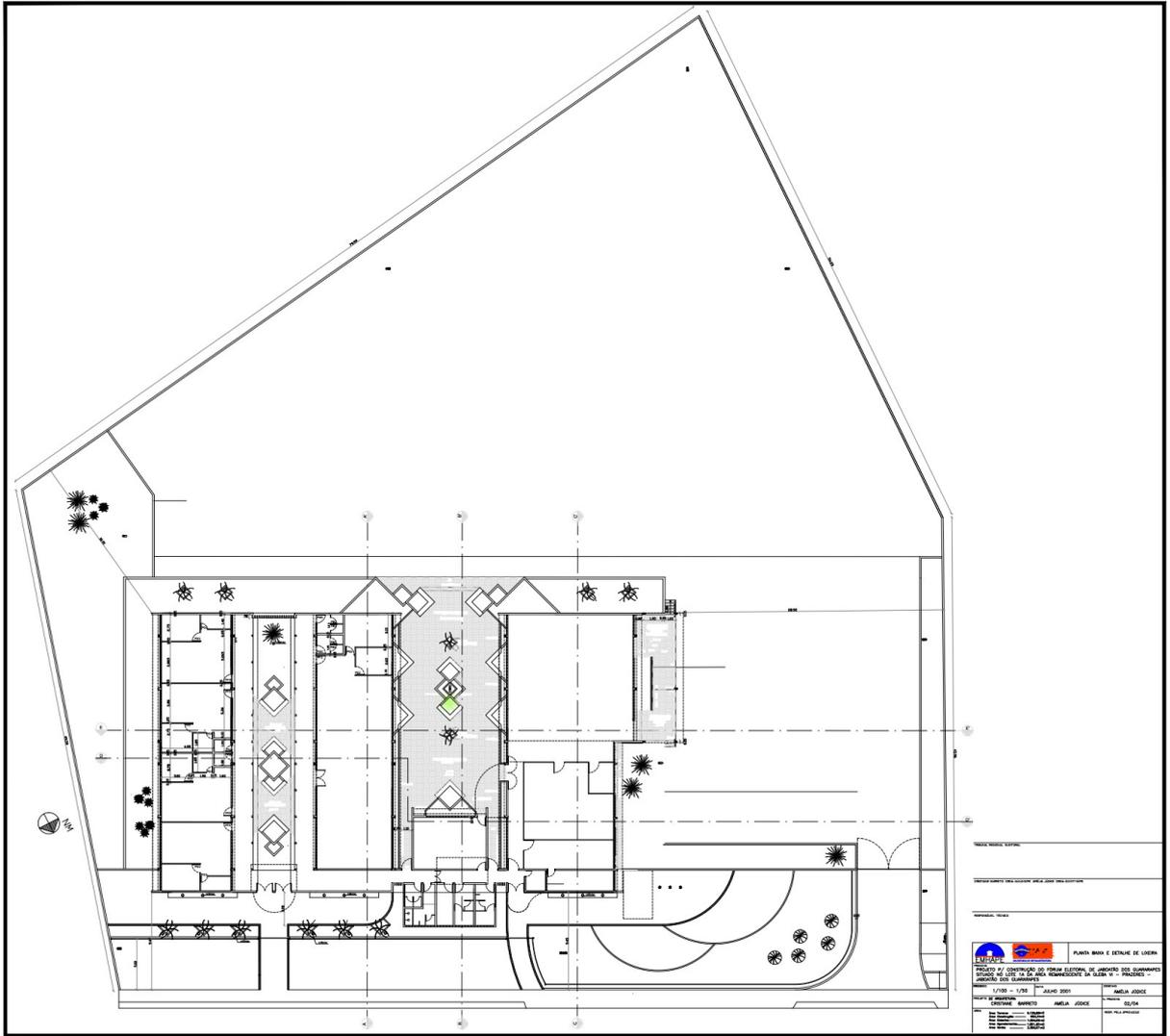






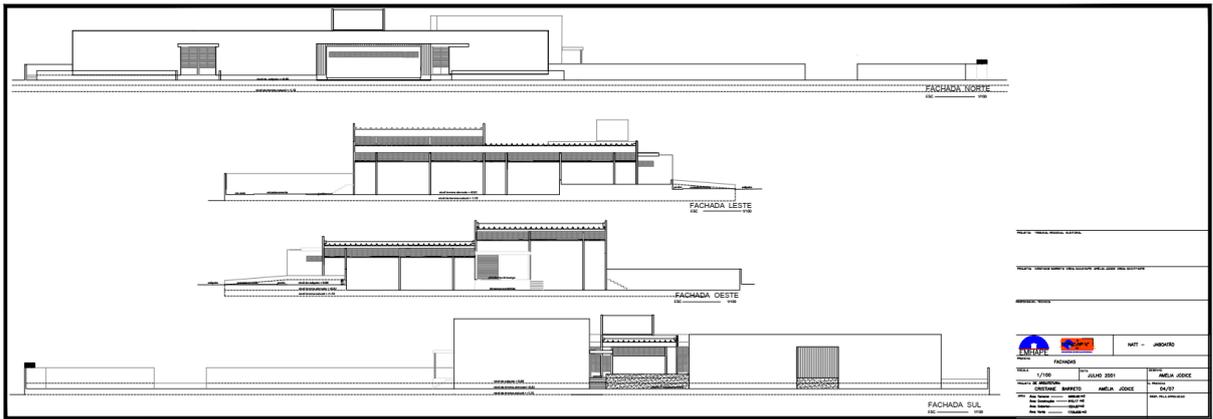
DOC SEI 2762856

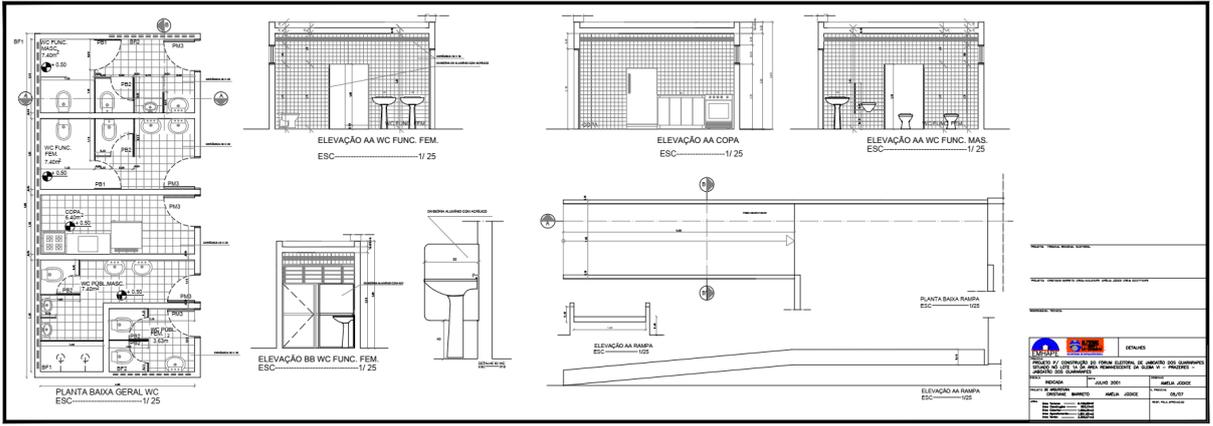






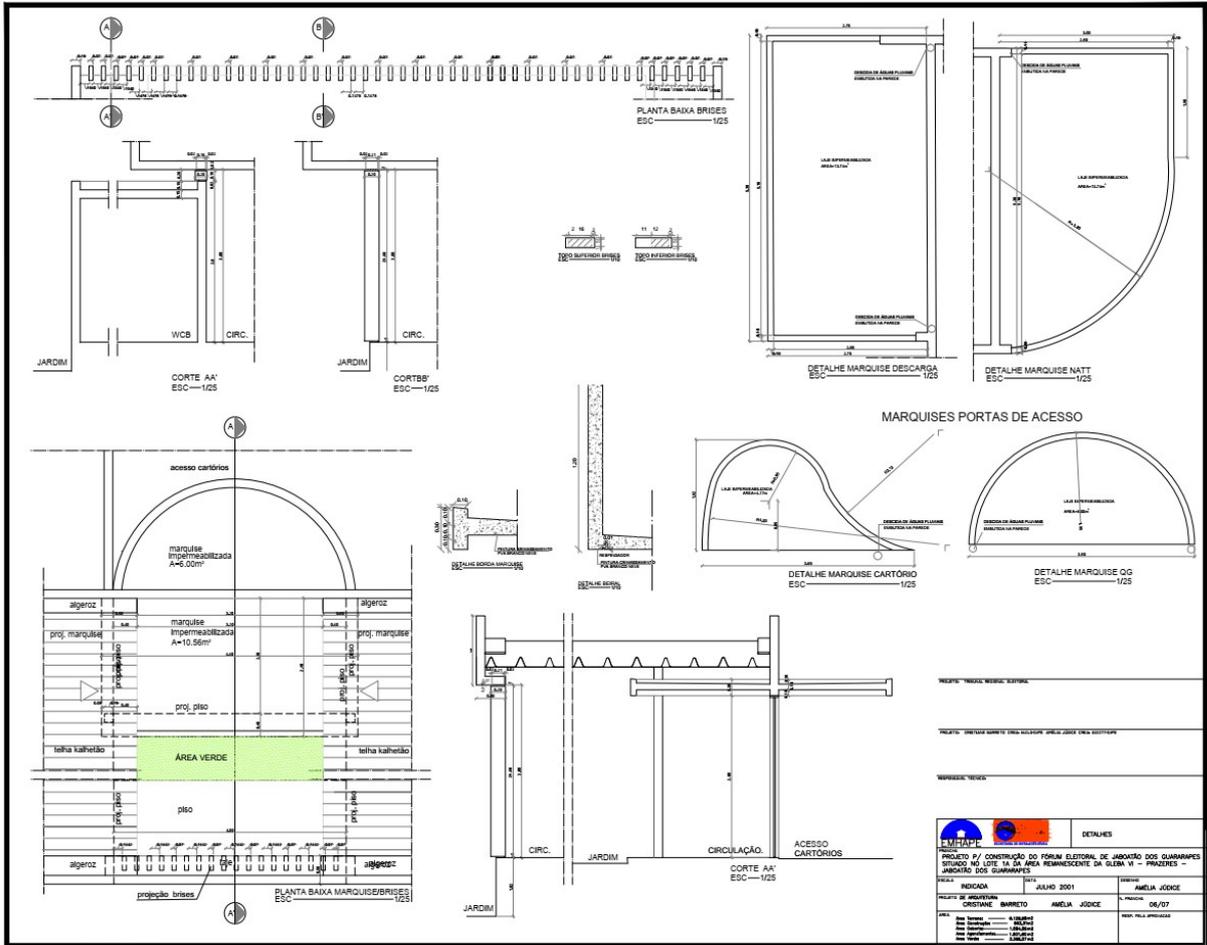
		CORTE
PROJETO // CONSTRUÇÃO DO VIGAM ELEMENTAR DE JARDIM DOS GUARARAPES ESTADO DO CEARÁ - DA RUA FERREIRAS DA SILVA Nº - FUNDOS - JARDIM DOS GUARARAPES		
PROJ.:	JULHO 2011	AMELIA JOZEE
PROJ. E EXECUÇÃO:	AMELIA JOZEE	OLYVA
PROJ. DE ARQUITETURA:		
PROJ. DE ESTRUTURA:		
PROJ. DE INSTALAÇÕES:		
PROJ. DE PAVIMENTAÇÃO:		





NOME: \_\_\_\_\_  
 NOME DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_

		<b>PROJETO</b> PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES, PLANEJAMENTO DE AMBIENTES E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE INTERIORES
<b>PROJETO</b> PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES, PLANEJAMENTO DE AMBIENTES E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE INTERIORES	<b>PROJETO</b> PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES, PLANEJAMENTO DE AMBIENTES E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE INTERIORES	<b>PROJETO</b> PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES, PLANEJAMENTO DE AMBIENTES E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE INTERIORES
<b>PROJETO</b> PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES, PLANEJAMENTO DE AMBIENTES E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE INTERIORES	<b>PROJETO</b> PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES, PLANEJAMENTO DE AMBIENTES E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE INTERIORES	<b>PROJETO</b> PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES, PLANEJAMENTO DE AMBIENTES E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE INTERIORES



DETALHES	
<p>PROJETO P/ CONSTRUÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE JABOATÃO DOS GUARAPUÉS SITUADO NO LOTE 14 DA ÁREA REMANEJENTE DA GLERIA VI - PRAZEDAS - JABOATÃO DOS GUARAPUÉS</p>	
INDICAÇÃO	JULHO 2001
PROJETO DE ARQUITETURA	CRISTIANE BARRETO
PROJETO DE ARQUITETURA	AMELIA JÓDICE
PROJETO DE ARQUITETURA	AMELIA JÓDICE
PROJETO DE ARQUITETURA	06/07
PROJETO DE ARQUITETURA	AMELIA JÓDICE

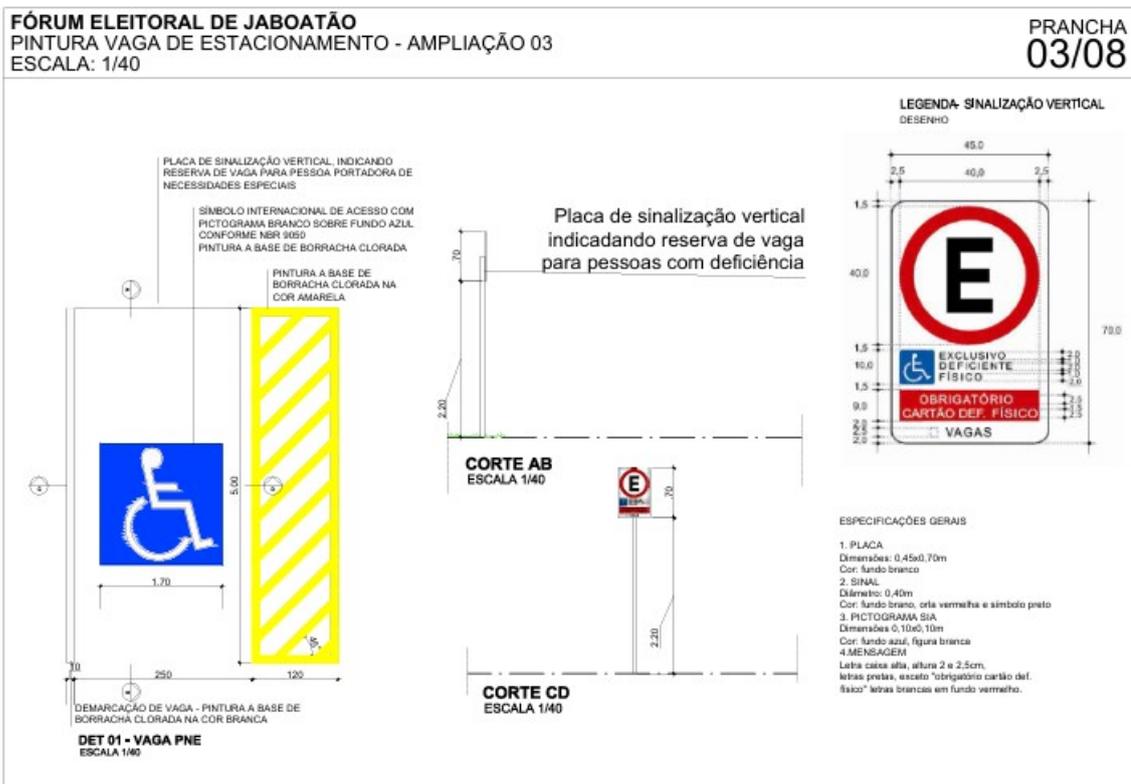




**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO XII**  
**JABOATÃO ACESSIBILIDADE – VAGA PNE**



DOC SEI 2762929



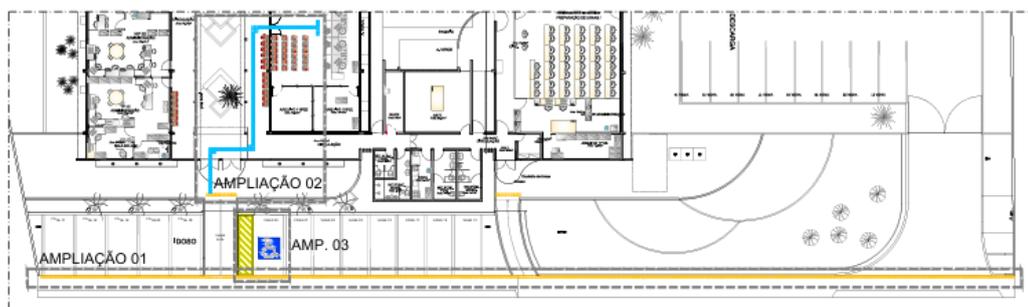
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

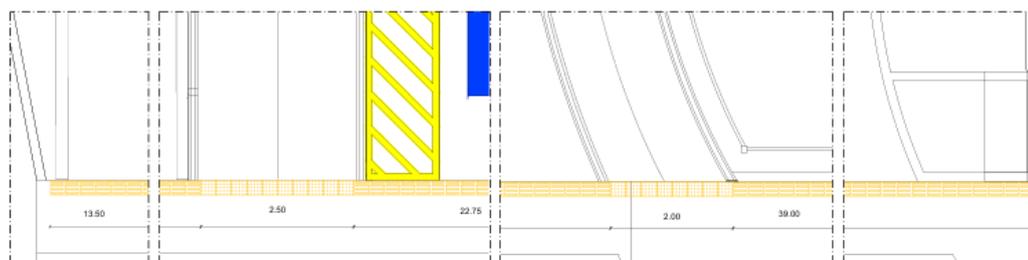
**ANEXO XIII  
JABOATÃO ACESSIBILIDADE – PLANTA BAIXA**

**FÓRUM ELEITORAL DE JABOATÃO**  
PLANTA DE SITUAÇÃO / AMPLIAÇÃO PISO TÁTIL  
ESCALA: 1/100; 1/50

PRANCHA  
**01/08**



PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESCALA 1/100



PISO TÁTIL - AMPLIAÇÃO 01  
ESCALA 1/50

DOC SEI 2762931



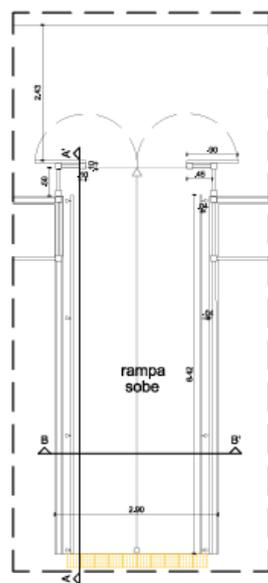
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

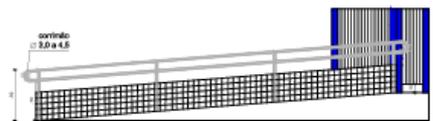
**ANEXO XIV  
JABOATÃO ACESSIBILIDADE – RAMPA DET**

**FÓRUM ELEITORAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
PLANTA BAIXA - CORTES - DETALHAMENTO  
ESCALA: 1/75 - 1/10

**PRANCHA  
05/08**



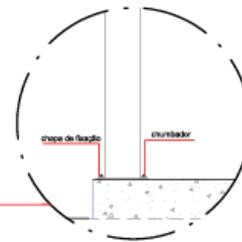
**PLANTA BAIXA - RAMPA**  
ESC. 1/75



**CORTE AA'**  
ESC. 1/75



**CORTE BB'**  
ESC. 1/75



**DETALHE 01 - FIXAÇÃO DO CORRIMÃO**  
ESC. 1/10

Desenho: Bruna Góis    Data: 10/08/2023  
Atualização:

A4

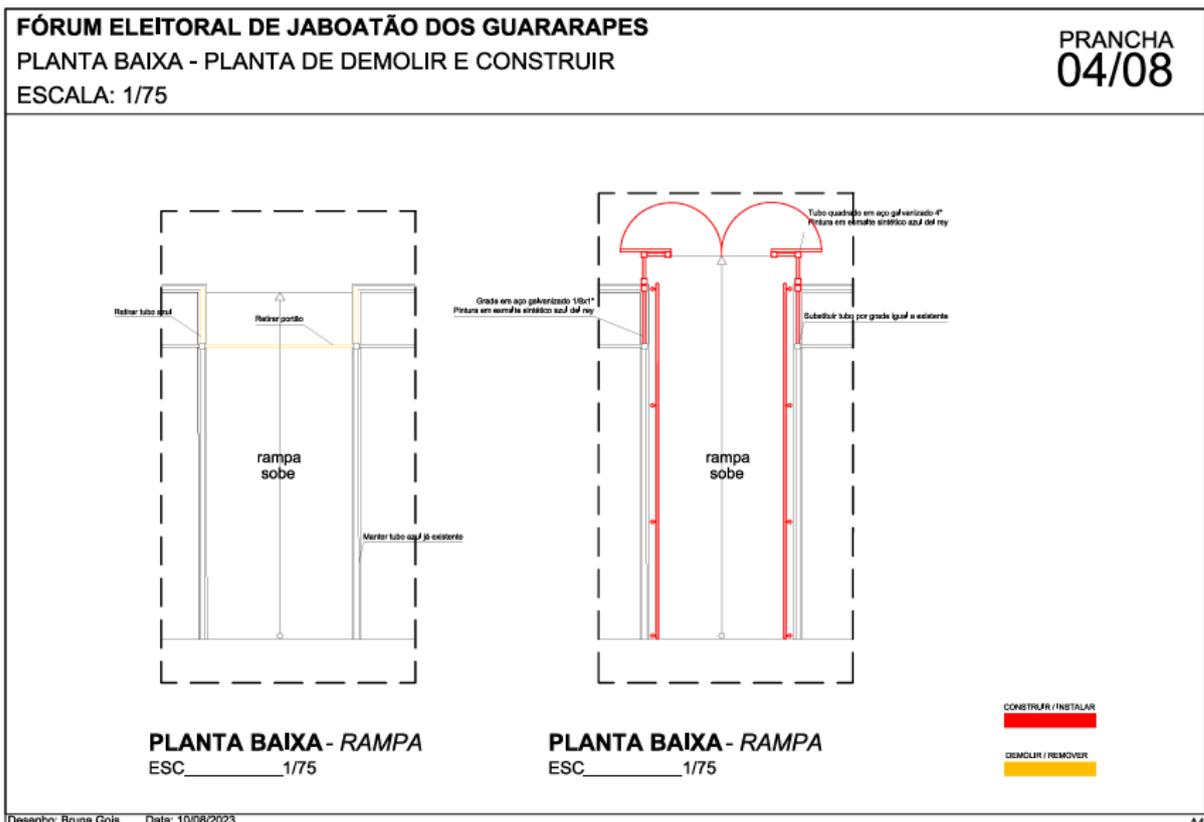
DOC SEI 2762934



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO XV  
JABOATÃO ACESSIBILIDADE – RAMPA REFORMA**



DOC SEI 2762936



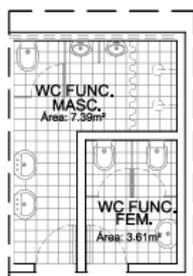
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

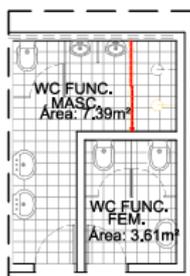
**ANEXO XVI  
JABOATÃO ACESSIBILIDADE – WC FUNC CORTES**

**FÓRUM ELEITORAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
PLANTA BAIXA - PLANTA DE DEMOLIR E CONSTRUIR  
ESCALA: 1/75

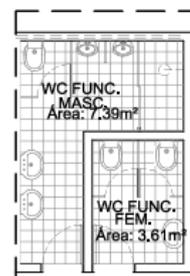
**PRANCHA  
07/08**



**PLANTA BAIXA - LAYOUT ATUAL**  
ESC. 1/75



**PLANTA BAIXA - DEMOLIR E CONSTRUIR**  
ESC. 1/75



**PLANTA BAIXA - LAYOUT PROPOSTO**  
ESC. 1/75



Desenho: Bruna Gols Data: 14/08/2023

44

DOC SEI 2762937



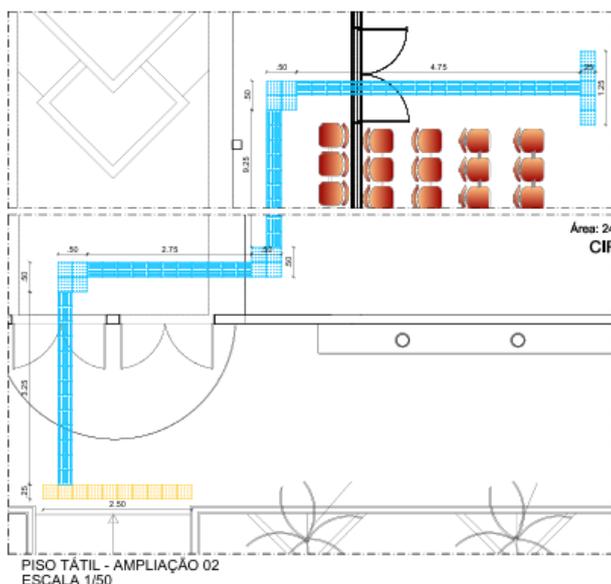
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO XVII**  
**JABOATÃO ACESSIBILIDADE – PISO TÁTIL ATEND**

**FÓRUM ELEITORAL DE JABOATÃO**  
**PISO TÁTIL - AMPLIAÇÃO 02**  
ESCALA: 1/50

**PRANCHA**  
**02/08**



LEGENDA - PISO TÁTIL		
símbolo	quant.	descrição
	17	Sinalização tátil de sobrepôr tipo ALERTA, tamanho 25x25, em placa de TPE com palmoplástico, cor azul, com relevos tronco-cônicos com diâmetro da base do relevo entre 22 e 30 mm, distância horizontal entre centros de relevo entre 42 e 53 mm, distância diagonal entre centros de relevo entre 60 e 75 mm e altura do relevo entre 3 e 5 mm. Conforme NBR 9060 e 16537
	80	Sinalização tátil de sobrepôr tipo DIRECIONAL, tamanho 25x25, em placa de TPE com palmoplástico, cor azul, com relevos lineares com largura de base entre 30 e 40 mm, largura do topo dos relevos entre 20 e 30 mm, distância horizontal entre centros de relevos entre 70 e 85 mm, e distância horizontal entre bases de relevo entre 45 e 55 mm e altura do relevo entre 3 e 5 mm. Conforme NBR 9060 e 16537
	28	Sinalização tátil de placa tipo ALERTA, tamanho 25x25, em concreto, cor amarelo, com relevos tronco-cônicos com diâmetro da base do relevo entre 22 e 30 mm, distância horizontal entre centros de relevo entre 42 e 53 mm, distância diagonal entre centros de relevo entre 60 e 75 mm e altura do relevo entre 3 e 5 mm. Conforme NBR 9060 e 16537
	301	Sinalização tátil de sobrepôr tipo DIRECIONAL, tamanho 25x25, em concreto, cor amarelo, com relevos lineares com largura de base entre 30 e 40 mm, largura do topo dos relevos entre 20 e 30 mm, distância horizontal entre centros de relevos entre 70 e 85 mm, e distância horizontal entre bases de relevo entre 45 e 55 mm e altura do relevo entre 3 e 5 mm. Conforme NBR 9060 e 16537

DOC SEI 2762938



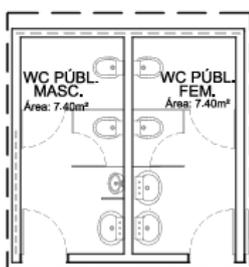
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

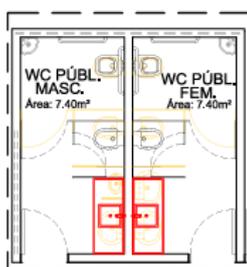
**ANEXO XVIII**  
**JABOATÃO ACESSIBILIDADE – WC PA PÚBLICO**

**FÓRUM ELEITORAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
WCS. PÚBLICOS - PLANTA DE DEMOLIR E CONSTRUIR  
ESCALA: 1/75

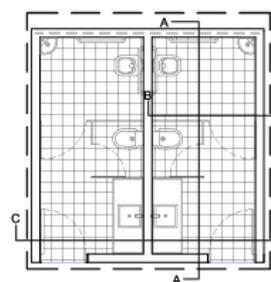
**PRANCHA**  
**06/08**



**PLANTA BAIXA - WC PÚBLICO**  
ESC. 1/75



**PLANTA BAIXA - WC PÚBLICO**  
ESC. 1/75



**PLANTA BAIXA - WC PÚBLICO**  
ESC. 1/75

CONSTRUIR / INSTALAR

DEMOLIR / REMOVER

DOC SEI 2762941



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO XIX**  
**JABOATÃO ACESSIBILIDADE – WC PÚBLICO CORTES**

**FÓRUM ELEITORAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
WCS. PÚBLICOS - CORTES  
ESCALA: 1/75

**PRANCHA**  
**08/08**

**CORTE AA**  
ESCALA 1/75

**CORTE BB**  
ESCALA 1/75

**CORTE CC**  
ESCALA 1/75

APARELHOS E ACESSÓRIOS	
01	Cuba de embute quadrada (35x35 cm), Código L-415-17 com válvula de escoamento (Código 1602-C) acabamento cromado e com SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1 E 1/2" Código 1600-C-100-112, acabamento cromado DECA, CELITE, INCEPA ou similar.
02	Lavatório de canto Ref L-105-17, linha Izy da Deca ou equivalente Idrotico, CELITE, INCEPA ou similar com válvula de escoamento (Código 1602-C) acabamento cromado e com SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1 E 1/2" Código 1600-C-100-112, acabamento cromado DECA, CELITE, INCEPA ou similar.
03	Bacia Convencional - Linha VOGUE PLUS Conforto, Código P-510 com caixa acoplada e assento poliéster com tampo.
04	Tometeira para lavatório de mesa fechamento automático Decamatic Código 1170, da DECA, DOCOL, FABRIMAR ou similar.
05	Bacia Convencional - Linha VOGUE PLUS Conforto, Código P-510 e assento poliéster com tampo.
06	Dispenser para sabonete líquido creffil em plástico ABS na cor branca da SANTHER, MLCLEAN, Lalela da DDXIGÊNE ou similar.
07	Porte-papel toalha, papeteira em plástico ABS para papel toalha interfolhado da SANTHER, MLCLEAN, Lalela da DDXIGÊNE ou similar.
08	Dispenser para papel higiênico de rolo (papeleira de sobrepôr) da SANTHER, MLCLEAN, Lalela da DDXIGÊNE ou similar.
09	Barras de apoio para PNE 50 cm em aço inox cromado esp.: 1 1/2", linha Conforto da DECA, DOCOL, FABRIMAR ou similar.

Desenho: Bruna Gois    Data: 14/08/2023 A.4

DOC SEI 2762945



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO XX**  
**Jaboatão\_Div e Telas - FE014\_REFORMA\_2024\_1\_3**

**FÓRUM ELEITORAL DE JABOTÃO DOS GUARARAPES**  
MUDANÇA PREPARAÇÃO DE URNAS - PLANTA BAIXA - REFORMA  
ESCALA: 1/1150

PRANCHA  
01/03

**PREPARAÇÃO DE URNAS /  
TREINAMENTO MESÁRIOS**

Remover e mudar de lugar

**PLANTA BAIXA - DEMOLIR**  
ESC. 1/1150

**PREPARAÇÃO DE URNAS /  
TREINAMENTO MESÁRIOS**

Realocar interruptor já existente

**PLANTA BAIXA - CONSTRUIR**  
ESC. 1/1150

**PREPARAÇÃO DE URNAS /  
TREINAMENTO MESÁRIOS**

**PLANTA BAIXA - LAYOUT PROPOSTO**  
ESC. 1/1150

CONSTRUIR / INSTALAR

DEMOLIR / REMOVER

Legenda Pontos Elétricos		
Chuva	Símbolo	Especificação
BT	→	Interruptor de 15 Amperes

Desenho: Evana Gede Data: 24/08/2023  
Atualização: AJ

DOC SEI 2762950



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO XXI**  
**Jaboatão \_ Div e Telas\_ FE014\_REFORMA\_2024\_2\_3**

**FÓRUM ELEITORAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
TELAS DE PROTEÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE  
ESCALA: 1/150

PRANCHA  
**02/03**

\*Conferir medidas no local.

FACHADA NORTE  
ESC 1/75

FACHADA NORTE - CONSTRUIR  
ESC 1/75

FACHADA NORTE  
SEM ESCALA

Perfil de Alumínio  
ESC 1/5

TELAS  
ESC 1/5

CONSTRUIR / INSTALAR

DEMOLIR / REMOVER

Desenho: Bruna Góis Data: 14/08/2023

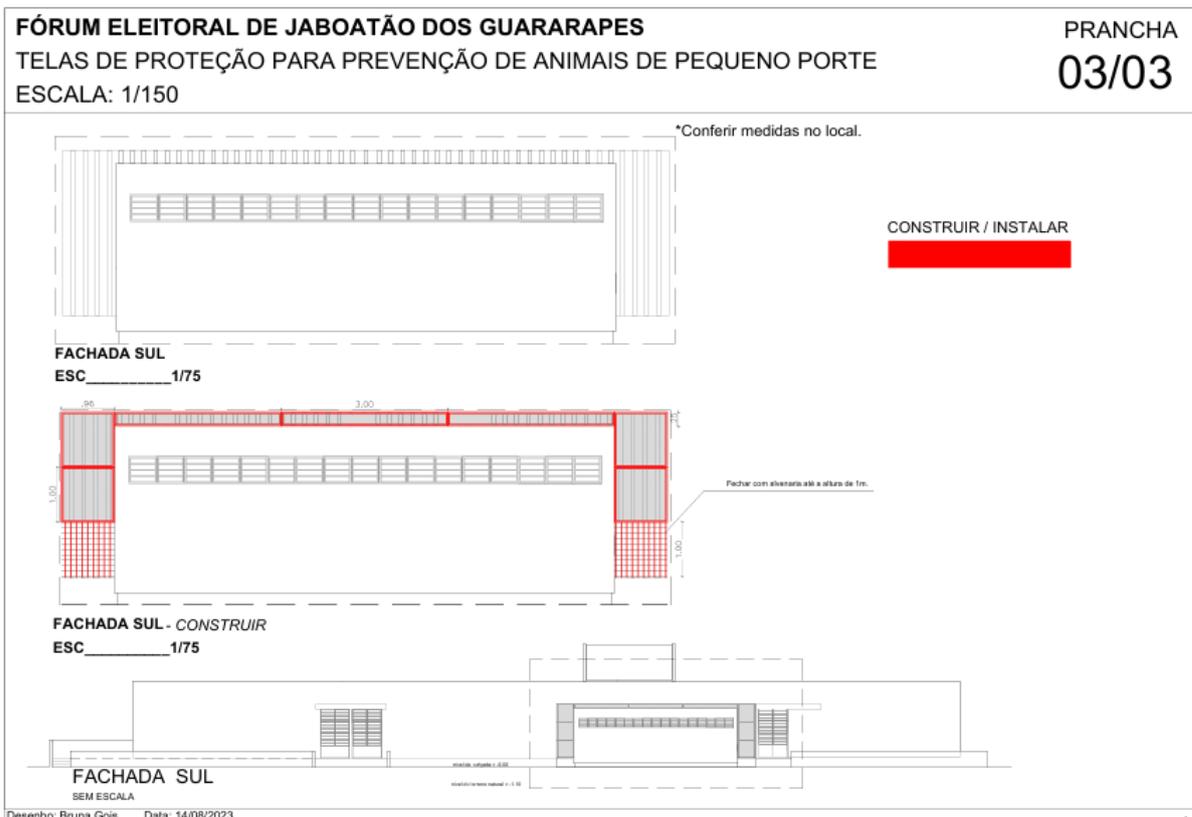
DOC SEI 2762952



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO XXII  
Jaboatão \_ Div e Telas\_ FE014 REFORMA\_2024\_3\_3**



DOC SEI 2762956



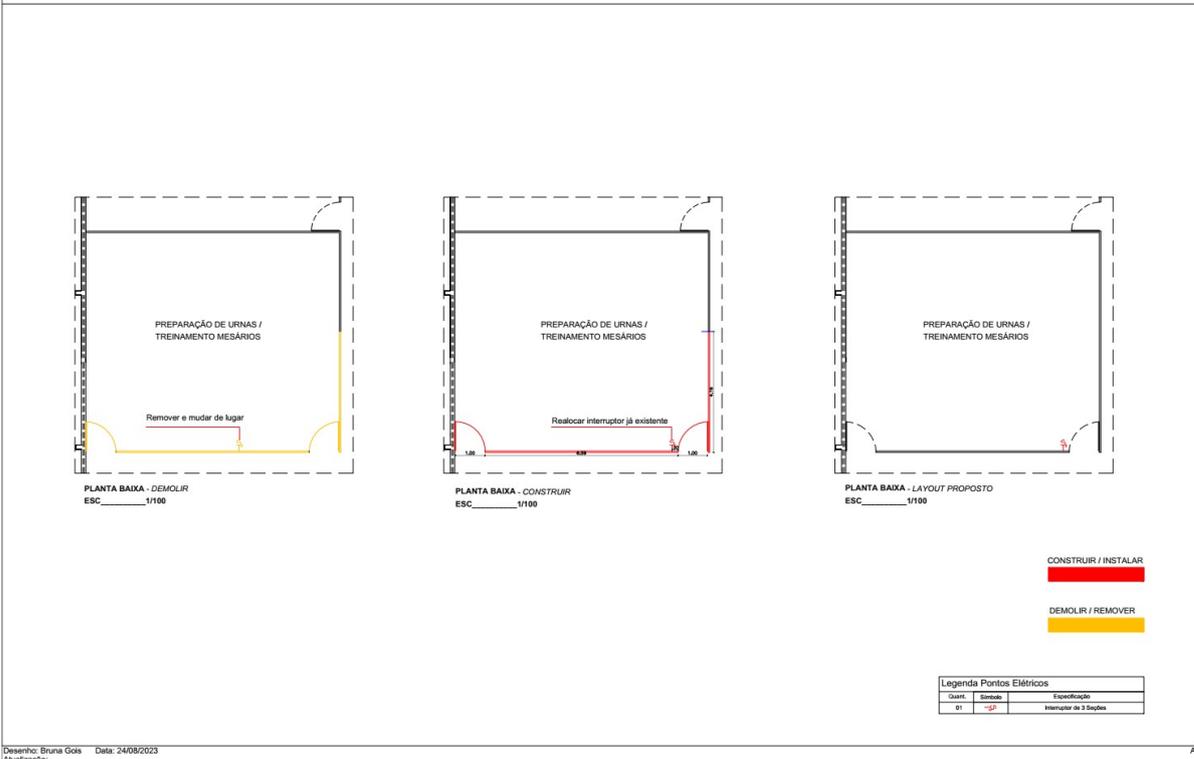
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO XXIII**  
**Renovação de divisórias**

**FÓRUM ELEITORAL DE JABOTÃO DOS GUARARAPES**  
MUDANÇA PREPARAÇÃO DE URNAS - PLANTA BAIXA - REFORMA  
ESCALA: 1/150

PRANCHA  
01/03



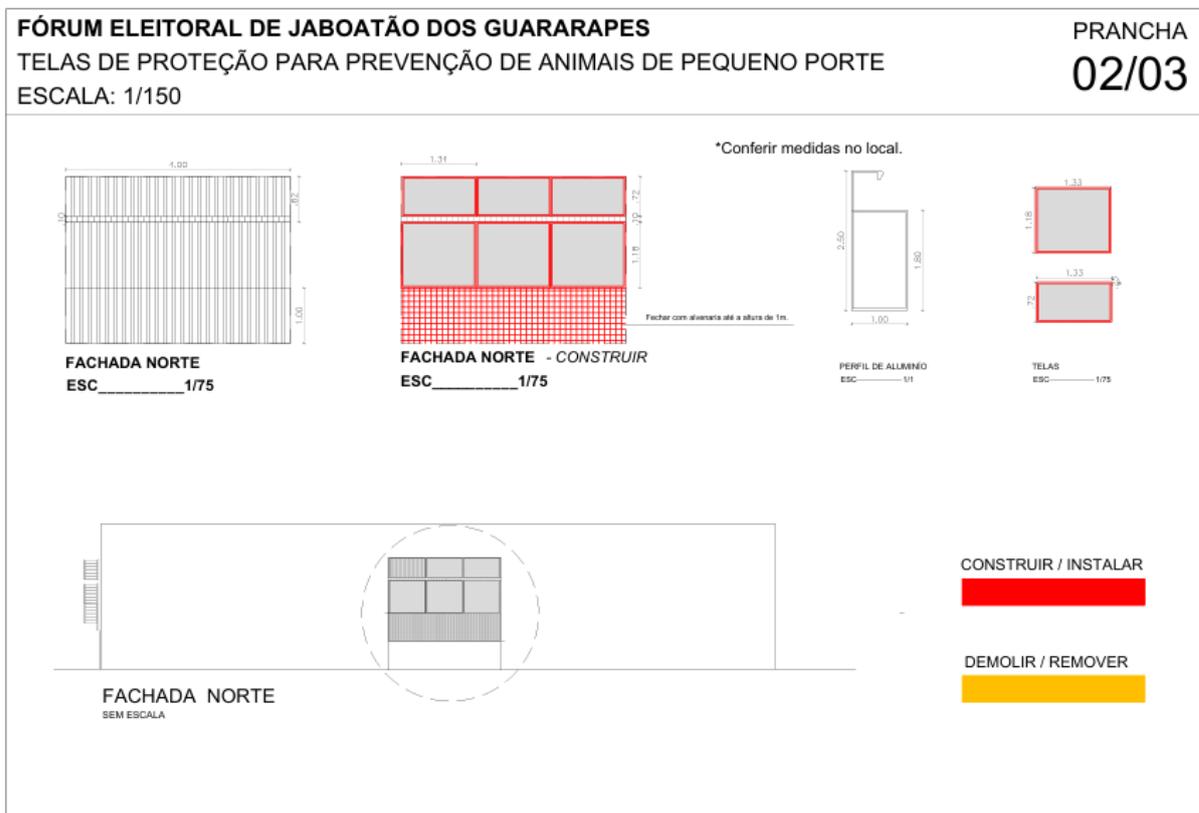
DOC SEI 2763673



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO XXIV  
Telas de proteção fachada Norte**



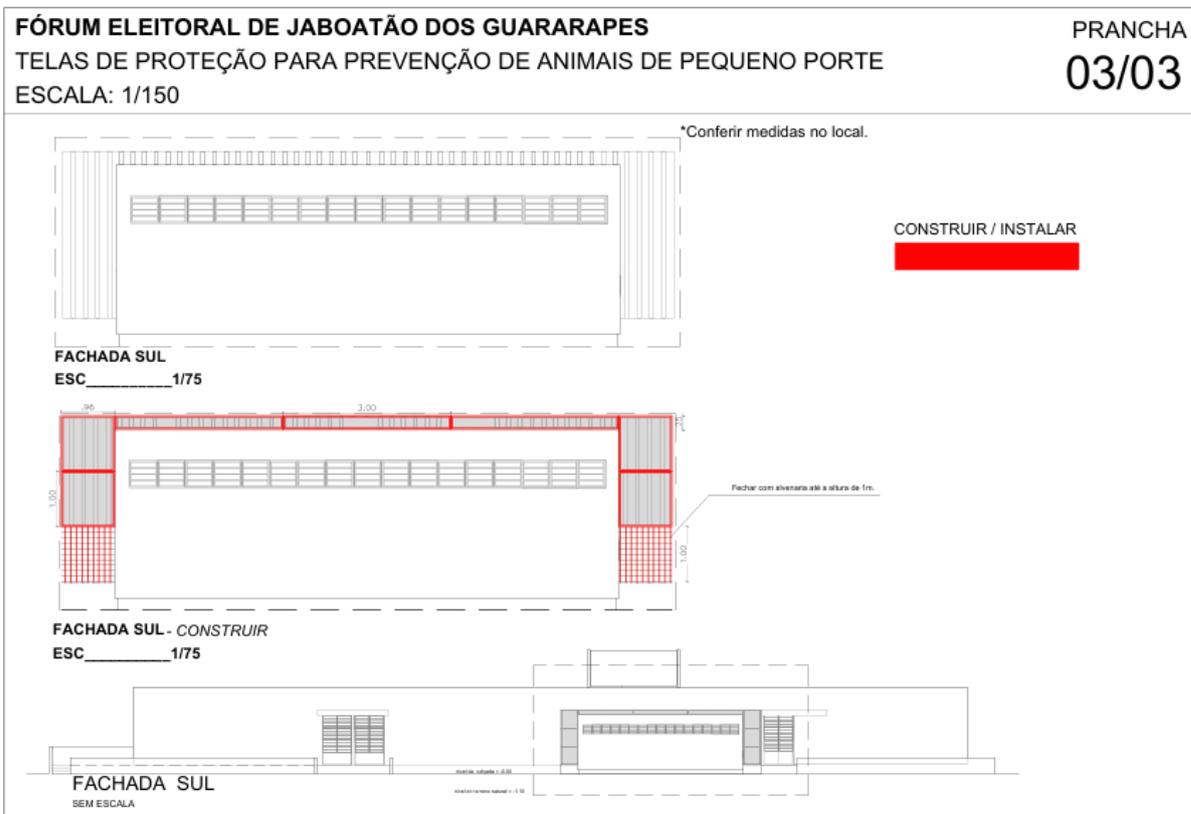
DOC SEI 2763677



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO XXV  
Telas de proteção fachada Sul**



DOC SEI 2763682



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**ANEXO XXVI  
MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato n.º /2025**  
**Processo SEI n.º 0004567-16.2024.6.17.8000**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS  
EXECUTIVOS DESTINADOS À MELHORIA  
DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO FÓRUM  
ELEITORAL DE JABOATÃO DOS  
GUARARAPES-PE, CELEBRADO ENTRE A  
UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 5\*1.\*\*\*.\*\*\*-15, portador da Carteira de Identidade n. 3\*9\*\*\*9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XI, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de \_\_/\_\_/\_\_, apresentada pela **Contratada**, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO I	Instrumento de Medição de Resultado – IMR
---------	---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para elaboração de Projetos Executivos destinados à melhoria das instalações prediais do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes-PE, situado à Avenida dos Guararapes, s/n, Guararapes, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54325012, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e na Proposta da **Contratada**.

Parágrafo Único - Os projetos a serem desenvolvidos incluem:

- a) Projeto de Canteiro de Obra;
- b) Levantamento Arquitetônico (AS BUILT);
- c) Projeto Executivo de Instalações de Cabeamento Estruturado (dados e voz);
- d) Projeto Executivo de Instalações Elétricas;
- e) Projeto Executivo de Instalações de Climatização e Exaustão (tipo split);
- f) Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais;
- g) Projetos Executivos de Segurança Contra Incêndio (SPCI) e de Descargas Atmosféricas (SPDA), com aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE);
- h) Projeto Executivo de Sistema de Vigilância Eletrônica;
- i) Projeto Executivo de Impermeabilização; e
- j) Diagnóstico e Especificações dos Serviços de Manutenção das Instalações Hidrossanitárias (esgotamento e água).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** apresentará à **Contratante** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Terceiro - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Parágrafo Quarto - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **Contratada**, previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos da proposta da **Contratada**.

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de setembro de 2024, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica, mediante solicitação expressa ao TRE/PE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I^2 - I^1) I^1$$

Onde:

R = Valor do reajuste pretendido;

V = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês de vigência do contrato;

I<sup>1</sup> = Índice de preços relativo à data do orçamento estimado da licitação;

I<sup>2</sup> = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - Após a medição, a **Contratante** indicará o valor a ser pago, a fim de que a **Contratada** possa emitir, no prazo de até cinco dias úteis, a fatura correspondente.

Parágrafo Quarto - A fatura deverá conter o atesto dos fiscais do Tribunal e do Gestor Contratual, devidamente assinada pelos representantes da **Contratante** e da **Contratada**, com detalhamento dos serviços prestados e das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

Parágrafo Quinto - O pagamento dos serviços executados será realizado após o cumprimento de cada etapa, conforme descrito no item 7.1 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), com aceitação do objeto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e em conformidade com os percentuais estabelecidos, mediante a apresentação da fatura correspondente.

Parágrafo Sexto - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo I deste Contrato), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Sétimo - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo I deste Contrato), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.

Parágrafo Oitavo - Considera-se sempre que a **Contratada** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos no Edital que gerou a presente contratação e seus anexos.

Parágrafo Nono - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame que originou a presente contratação.

Parágrafo Décimo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Décimo Segundo - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e n.º 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Décimo Terceiro - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo Quarto - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438365365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - fornecer à **Contratada** todas as informações referentes ao objeto contratual, em tempo hábil para a obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se aplicável), conforme estipulado no art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

II - fornecer as plantas de arquitetura do projeto original, as plantas de elétrica e as plantas de instalações prediais existentes a fim de auxiliar na elaboração dos projetos objeto da contratação;

III - efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, especialmente designado pela Administração do TRE/PE, exigindo seu fiel e total cumprimento;

V - notificar a **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

VI - examinar as justificativas apresentadas pela **Contratada** caso haja solicitação de prorrogação do prazo ou qualquer interferência técnica que possa gerar o descumprimento do prazo de execução, emitindo parecer sobre o assunto, levando ao conhecimento superior, para os devidos fins.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - executar os serviços constantes do objeto deste contrato e todos aqueles que oferecer em sua proposta de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital que deu origem à presente contratação) e com as normas e recomendações técnicas pertinentes e legislações vigentes (NBR's) e Legislação de Uso e Ocupação do Solo do município:

a) os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Especificações Técnicas e/ou Especificações da Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da **Contratada**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

b) os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da **Contratada**;

c) correrão por conta da **Contratada** toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados;

d) todas as ocorrências que impliquem o atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo responsável da **Contratada**, sendo passível de punição, com aplicação de multa segundo estabelecido no sistema de pontuação do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, anexo a este Contrato;

e) os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços devem ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos e devem estar em conformidade com a legislação específica vigente;

II - concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato;

III - oferecer apoio técnico de forma irrestrita, inclusive com a visita ao local da obra do profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para a **Contratante**, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra, no caso de divergência ou dúvida quanto à execução de determinado serviço constante no projeto;

IV - programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral;

V - apresentar seus empregados sempre uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual, caso necessários;

VI - responsabilizar-se por quaisquer danos a que der causa ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários;

VII - responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

VIII - substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação a quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;

IX - esclarecer previamente, junto à **Contratante**, quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos serviços ou especificações, visto que, depois de apresentada a proposta, a **Contratante** não acolherá nenhuma reivindicação;

a) omissões, por parte da **Contratada**, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

b) a **Contratada** deverá prever todos os custos envolvidos para a completa execução do objeto, não sendo aceitas alterações após a licitação;

X - fornecer, durante a elaboração do projeto, ao ser questionada ou inquirida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, no prazo estabelecido na notificação correspondente, contado do seu recebimento, desenhos complementares, detalhes ou especificações técnicas, sem custo adicional à **Contratante**;

a) no caso de divergência ou dúvida quanto à execução de determinado serviço constante do projeto, a **Contratada** deverá, no prazo estabelecido na notificação correspondente emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, contado do recebimento da mesma, enviar à **Contratante** ou ao local da obra o profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para a **Contratante**, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra;

b) o recebimento definitivo dos projetos por parte da Fiscalização do TRE-PE não exime a **Contratada** e o(s) responsáveis técnico(s) da plena responsabilidade pelo objeto deste contrato, inclusive no tocante às modificações e melhorias que só sejam percebidas posteriormente;

XI - designar o coordenador de projetos, aceito pela Administração, para representá-la na execução deste contrato, estando ciente de que a indicação ou a manutenção do coordenador de projetos poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, hipótese em que a **Contratada** deverá designar outro profissional para o exercício de tal atividade;

XII - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XIII - alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - comunicar à **Contratante** assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

XV - entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade da **Contratada** no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **Contratante**;

XVII - paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XVIII - promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste contrato;

XIX - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;

XX - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXI - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **Contratante**;

XXII - ceder à **Contratante** todos os direitos autorais patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **Contratada**;

XXIII - formalizar a cessão de direitos autorais patrimoniais, através de Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais a ser entregue à **Contratante** conforme modelo especificado no Anexo II a este contrato;

XXIV - manter os empregados nos horários predeterminados pela **Contratante**;

XXV - apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

XXVI - apresentar à **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução de qualquer serviço;

XXVII - atender às solicitações da **Contratante** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

XXVIII - instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**;

XXIX - adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

XXX - estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), em plena validade;

XXXI - obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XXXII – elaborar os projetos executivos deverá partir do *as built* de arquitetura a ser desenvolvido pela **Contratada** e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

XXXIII - participar de reunião inicial, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, os fiscais técnico e administrativo do contrato, quando se tratar de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual;

XXXIV - apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (OS), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART´s), devidamente preenchida(s) em nome de profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA / CAU (RRT) ou registro semelhante de outros Conselhos Regulamentados para conduzir os trabalhos (Engenheiro e/ou Arquiteto) para cada tipo de atividade/função;

XXXV - realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes e legislações vigentes (NBR´s) e Legislação de Uso e Ocupação do Solo do município;

XXXVI - oferecer apoio técnico referente aos serviços elaborados, sem custo adicional à **Contratante**, toda vez que for solicitado por sua equipe técnica;

XXXVII - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XXXVIII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o certame;

XXXIX - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o seguinte:

a) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no Capítulo "Critérios de Sustentabilidade" do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

XL - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

XLI - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

XLII - cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XLIII - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021:

a) É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

b) A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

IV) Multa:

a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133,/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante à Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quinto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sexto - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sétimo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Infrações Administrativas e Sanções”.

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.39.05 – OST - Pessoa Jurídica/Serviços Técnicos Profissionais

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no **prazo de 24 (vinte quatro) horas**, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **Contratada** enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Este contrato se regula pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2025.

**CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**  
**Orson Santiago Lemos**  
**Diretor-Geral**  
CPF/MF 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-15

**CONTRATADA -** \_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
CPF/MF



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**Contrato n.º /2025**

**ANEXO I**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

**DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO**

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIA	VALOR DA INFRAÇÃO
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:  a) atraso no cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (até 5 dias úteis)  b) falta de pontualidade nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos, sem justificativa	1 ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:  a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (maior do que 5 dias úteis e inferior a 15 dias úteis)  b) falta injustificada nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos previamente agendadas.	3 pontos
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam descumprimento na prestação do serviço, tal como:  a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (igual ou maior do que 15 dias úteis)  b) entrega de material (ante-projeto, projetos definitivos, relatórios de vistoria, planilha orçamentária, memorial descritivo) inconclusivo e/ou incompleto e/ou divergente do contratado	4 pontos

## DOS SERVIÇOS / ITENS ANALISADOS

SERVIÇOS / ITENS	pontuação obtida pela contratante
1ª Etapa - Elaboração dos Projetos Executivos - Entrega Final do Levantamento Arquitetônico	pontuação
1ª Etapa - Elaboração dos Projetos Executivos - Entrega Final dos Projetos Executivos de Engenharia	pontuação
2ª Etapa – Elaboração dos Documentos - Entrega dos memoriais descritivos	pontuação
2ª Etapa – Elaboração dos Documentos - Entrega da planilha orçamentária	pontuação
3ª Etapa - Aprovações dos Projetos Complementares junto aos órgãos competentes.	pontuação
4ª Etapa – Entrega definitiva dos projetos complementares, após as aprovações junto aos órgãos competentes, e da Planilha orçamentária	pontuação
ETAPA ESPECIAL -Atualização dos preços da planilha orçamentária	pontuação
ETAPA ESPECIAL -Realização de visitas técnicas durante a execução da obra	

Com exceção da primeira, o IMR será aplicado em cada uma das versões dos documentos e em cada uma das etapas contratuais indicadas acima.

## DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação do contrato, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
Até 03 PONTOS	Sem Penalidade
04 PONTOS	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura
05 PONTOS	Desconto de 7,5% sobre o valor total da fatura
> 06 PONTOS	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

**Contrato n.º /2025**

**ANEXO II**

**Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais PATRIMONIAIS**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

Ref.: EDITAL Nº xxx/20\_\_\_\_\_  
[nome completo], \_\_\_\_\_ [nacionalidade], \_\_\_\_\_  
[estado civil], ARQUITETO [engenheiro] com registro no CAU [crea] sob o  
nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º  
\_\_\_\_\_, [órgão expedidor], inscrito no C.P.F./M.F. sob nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

doravante designado CEDENTE; e [QUALIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE],  
XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CESSIONÁRIO; Ajustam,  
para todos os fins e conforme as disposições a seguir dispostas, o presente termo de  
CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS dos Projetos  
[DISCIPLINAS] para [DENOMINAÇÃO DA OBRA], desenvolvidos e apresentados  
conforme EDITAL nº xx/20\_\_\_\_\_, que neste instrumento serão referidos simplesmente  
como PROJETOS.

1. O CEDENTE, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável, cede e transfere ao CESSIONÁRIO todos e quaisquer direitos autorais de natureza patrimonial sobre os PROJETOS ou referentes a quaisquer outros serviços que vierem a ser realizados no âmbito do contrato decorrente desta licitação, em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14.133/2021.
2. A exclusividade de que trata o item anterior será oponível inclusive ao CEDENTE.
3. Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais o CESSIONÁRIO está autorizado a conferir aos PROJETOS as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.
4. O CESSIONÁRIO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos PROJETOS na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de alterações dos PROJETOS, sendo estas conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art5º, inc. VIII, alínea “g”, VIII, alínea “g”, salvo se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação.
5. O CESSIONÁRIO poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o CEDENTE não será remunerado por essa reutilização.
6. O CEDENTE fará constar em todos os documentos que venham a compor os PROJETOS, ou em parte deles, a critério do CESSIONÁRIO o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA [ADMINISTRAÇÃO]”.
7. O CEDENTE se compromete a não fazer o aproveitamento substancial dos PROJETOS em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços.
8. O CEDENTE declara ser o legítimo e exclusivo autor e criador dos PROJETOS, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos,

inclusive de propriedade intelectual.

9. Em face de eventual reivindicação apresentada ao CESSIONÁRIO por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, o CEDENTE deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao CESSIONÁRIO o exercício de seus direitos, respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.

10. Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o CEDENTE, além de colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários, assumirá o polo passivo da demanda.

11. A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS, bem como por eventual prazo de proteção que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.

12. A cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS serão válidas em todo o território nacional.

13. O CEDENTE, sob sua responsabilidade, fornecerá ao CESSIONÁRIO, por escrito, no prazo definido na respectiva solicitação, os nomes, sinais convencionais ou pseudônimos que devam ser mencionados na indicação de autoria e divulgação dos PROJETOS, bem como seu título, se houver.

14. Nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei 12.378/2010, o CEDENTE autoriza o CESSIONÁRIO a executar o projeto e trabalhos técnicos ora contratados de forma diversa às especificações, sem que caiba qualquer indenização ou encargo adicional, sem prejuízo do direito de repúdio aos projetos por parte do CEDENTE, se for o caso, nos termos da legislação em vigor.

15. Este instrumento obriga as partes, assim como seus herdeiros e sucessores.

16. As partes elegem o Foro de Recife-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

.As partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas:

[cidade/UF], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ [nome completo] CEDENTE



Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

## **ANEXO XXVII**

### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2025**

#### **CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO**

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: